



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** 00001  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 555/2017	
ANO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2017	
NTE	Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão.  PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.	
DATA	24 DE JULHO DE 2017	
ABERTURA	12 DE SETEMBRO DE 2017	09:00 HORAS
RECEBIMENTO DE LANCES	12 DE SETEMBRO DE 2017	09:00 HORAS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto à aquisição de serviço de exame de D.N.A para atender demandas judiciais recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o pregão para o serviço de exame de D.N.A para atender demandas judiciais recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 3 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista as demandas judiciais encaminhadas para a Secretaria Municipal de Saúde solicitando o custeio de exames de D.N.A. pela prefeitura, se faz necessário a contratação deste serviço.

### 4 – CRONOGRAMA:

O serviço deverá ser prestado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal e Saúde.

### 5 – OBRIGAÇÕES:

### 6 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO HUMANO - EXAMES DE D.N.A - DUOS: ANÁLISE COM INVESTIGANTE E SUPOSTO PAI OU INVESTIGANTE E SUPOSTA MÃE.	UNID	100	R\$ 316,67	R\$ 31.667,00
2	INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO HUMANO - EXAMES DE D.N.A - TRIOS: ANÁLISE COM INVESTIGANTE E MÃE BIOLÓGICA MAIS SUPOSTO PAI.	UNID	150	R\$ 296,67	R\$ 44.500,50
3	INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO HUMANO - EXAMES DE D.N.A - RECONSTRUÇÃO GENÉTICA: ANÁLISE COM SUPOSTO PAI AUSENTE, ATRAVÉS DE PARENTES BIOLÓGICOS DE PRIMEIRA ORDEM: MÃE, INVESTIGANTE E SUPOSTOS AVÓS.	UNID	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 95.167,50**

Rbc 29/06/2012



## 7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:


Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos Livres.


## 8 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:


- Secretaria Municipal de Saúde.
- Elaborador deste Termo de Referência: Daniela Raitz
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base ao valor estimado.

## 9 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 26/06/2017.

  
Aline M. J. Biezus  
Secretária Municipal de Saúde

  
Pedrinho Veroneze  
Sec. Mun. de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

MODELO DE MAPA DE MÉDIA DE PREÇOS

Item	Descrição	QTD	Laboratório São Lucas Costa LTDA	Exame Centro de Diagnósticos	DNAia Diagnóstico Molecular LTDA	MÉDIA	CONTAGEM
1	INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO HUMANO - EXAMES DE D.N.A - DUOS: ANÁLISE COM INVESTIGANTE E SUPOSTO PAI OU INVESTIGANTE E SUPOSTA MÃE.	100	R\$ 410,00	R\$ 220,00	R\$ 320,00	R\$ 316,67	3
2	INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO HUMANO - EXAMES DE D.N.A - TRIOS. ANÁLISE COM INVESTIGANTE E MÃE BIOLÓGICA MAIS SUPOSTO PAI.	150	R\$ 390,00	R\$ 220,00	R\$ 280,00	R\$ 296,67	3
3	INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO HUMANO - EXAMES DE D.N.A - RECONSTRUÇÃO GENÉTICA: ANÁLISE COM SUPOSTO PAI AUSENTE, ATRAVÉS DE PARENTES BIOLÓGICOS DE PRIMEIRA ORDEM: MÃE, INVESTIGANTE E SUPOSTOS AVÓS.	50	R\$ 410,00	R\$ 280,00	R\$ 450,00	R\$ 380,00	3

00005

**DNAlab**®  
DIAGNÓSTICO MOLECULAR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DNAlab DIAGNÓSTICO MOLECULAR LTDA

CNPJ: 00.207.136/0001-77

ENDEREÇO: RUA NUNES MACHADO,472 SALA 1206 CURTIBA (PR)

Serviço de exames de D.N.A.:

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO HUMANO - EXAMES DE D.N.A - DUOS: ANÁLISE COM INVESTIGANTE E SUPOSTO PAI OU INVESTIGANTE E SUPOSTA MÃE.	UNID	100	R\$320,00	R\$32000,00
2	INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO HUMANO - EXAMES DE D.N.A - TRIOS: ANÁLISE COM INVESTIGANTE E MÃE BIOLÓGICA MAIS SUPOSTO PAI.	UNID	150	R\$280,00	R\$42000,00
3	INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO HUMANO - EXAMES DE D.N.A - RECONSTRUÇÃO GENÉTICA: ANÁLISE COM SUPOSTO PAI AUSENTE, ATRAVÉS DE PARENTES BIOLÓGICOS DE PRIMEIRA ORDEM: MÃE, INVESTIGANTE E SUPOSTOS AVÓS.	UNID	50	R\$450,00	R\$22500,00

00 207 136/0001-77

DNAlab


Diagnóstico Molecular

Rua Nunes Machado, 472 Sala 1206

Centro - CEP 80250-000

Curitiba - PR

Curitiba, 19 de junho de 2017.

  
Carlos Alberto Martinez Alonso  
Diretor Técnico - CRBIO 07 - 8.106  
DNAlab - Diagnóstico Molecular

Rua Nunes Machado 472, sala 1204 CEP 80250-000 Curitiba - PR (41) 3225 - 6666 | www.dnalab.com.br

Rua Brasil 1014, conjunto 801 CEP 86010-200 Londrina - PR (43) 3367 - 0228



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Laboratório São Lucas Costa LTDA


CNPJ: 78.677.101/0001-99

ENDEREÇO: R. Ver. Romeu Lauro Werlang, 1343, Centro, 85.601-020,  
Francisco Beltrão - PR

Serviço de exames de D.N.A.:

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO HUMANO - EXAMES DE D.N.A - DUOS: ANÁLISE COM INVESTIGANTE E SUPOSTO PAI OU INVESTIGANTE E SUPOSTA MÃE.	UNID	100	R\$410,00	R\$41.100,00
2	INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO HUMANO - EXAMES DE D.N.A - TRIOS: ANÁLISE COM INVESTIGANTE E MÃE BIOLÓGICA MAIS SUPOSTO PAI.	UNID	150	R\$390,00	R\$58.500,00
3	INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO HUMANO - EXAMES DE D.N.A - RECONSTRUÇÃO GENÉTICA. ANÁLISE COM SUPOSTO PAI AUSENTE, ATRAVÉS DE PARENTES BIOLÓGICOS DE PRIMEIRA ORDEM MÃE, INVESTIGANTE E SUPOSTOS AVÓS.	UNID	50	R\$410,00	R\$20.500,00

Francisco Beltrão 26 de junho de 2017



**Lucas F. da Costa**  
Rep. Legal



# EXAME

# CENTRO DE DIAGNÓSTICOS

Resp. Técnico: Dr. Francisco Furlan - CRF 5888

00007

## ORCAMENTO

RAZÃO SOCIAL: EXAME CENTRO DE DIAGNÓSTICOS

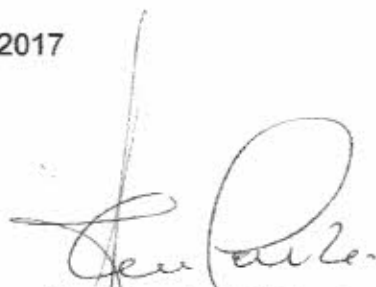
CNPJ: 812715530001/80

ENDEREÇO: RUA ROMEU LAURO WERLANG, 849

Serviço de exames de D.N.A.:

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO HUMANO - EXAMES DE D.N.A - DUOS: ANÁLISE COM INVESTIGANTE E SUPOSTO PAI OU INVESTIGANTE E SUPOSTA MÃE.	UNID	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
2	INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO HUMANO - EXAMES DE D.N.A - TRIOS: ANÁLISE COM INVESTIGANTE E MÃE BIOLÓGICA MAIS SUPOSTO PAI.	UNID	150	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
3	INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO HUMANO - EXAMES DE D.N.A - RECONSTRUÇÃO GENÉTICA: ANÁLISE COM SUPOSTO PAI AUSENTE, ATRAVÉS DE PARENTES BIOLÓGICOS DE PRIMEIRA ORDEM: MÃE, INVESTIGANTE E SUPOSTOS AVÓS.	UNID	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00

Local e Data. 21/06/2017



Carimbo do CNPJ e Assinatura

81271553/0001-80

EXAME - Centro de Diagnósticos S/C Ltda.

Vereador Romeu L. Werlang - 449  
Centro - CEP 85901-020

O VALOR PREDITIVO DOS TESTES LABORATORIAIS DEPENDE DA SITUAÇÃO CLÍNICO- EPIDEMIOLÓGICO DO(A) PACIENTE

E-mail: [examefb@hotmail.com](mailto:examefb@hotmail.com)

Site [www.laboratorioexamefb.com.br](http://www.laboratorioexamefb.com.br)

Rua Romeu lauro Werlang, 849 - Centro - Fone (46) 3523-3262 - Francisco Beltrão - Paraná



### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

#### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	145/2017
DATA DO PROCESSO:	24/07/2017
MODALIDADE:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão.
VALOR R\$	<b>R\$ 95.167,50</b>

#### II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

#### III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 1001: A Saúde mais perto de você – Código 212: Manutenção e ampliação da rede de assistência a saúde municipal

#### IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3780	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.39.50.99	303	99.129,85

Obs: Saldo orçamentário em: 13/07/2017

#### V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados EC 29/00.

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2017.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

010009

**PARECER JURÍDICO N.º 0793/2017**

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE D.N.A

## **1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde pretende a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames de D.N.A para atender demandas judiciais de custeio do exame para pessoas carentes, pelo período de 365 dias, ao custo máximo de R\$ 95.167,50 (noventa e cinco mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Ofício nº 980/2017/SMS, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

---

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93<sup>4</sup> e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02<sup>5</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) *Exigências Satisfeitas:*

(i) *Modalidade: por tratar-se de contratação de serviços comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02);*

(ii) *Tipo de Licitação: menor preço global por item;*

---

que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

<sup>3</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINHA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>5</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base nas demandas judiciais encaminhadas para a Secretaria Municipal de Saúde solicitando o custeio de exames de D.N.A a pessoas carentes;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: DNALab. Diagnóstico Molecular Ltda, Laboratório São Lucas Costa Ltda e Exame Centro de Diagnósticos Ltda, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, e na Lei n.º 10.520/02, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123/06, em razão de não existir no mínimo 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exame de D.N.A para atender demandas judiciais de custeio do exame para pessoas carentes, pelo período de 365 dias, ao custo máximo de R\$ 95.167,50 (noventa e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>7</sup>); e, **(ii)** no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,<sup>8</sup> da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 24 de julho de 2017.

*Camila Slongo Pegoraro Bonte*  
CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

---

<sup>7</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>8</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."

**Município de Francisco Beltrão**

Solicitação 288/2017

Termo de Referência

000011

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
<b>288</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	21/07/2017	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
113267-9	ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS	554/2017	SSS
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
29	Departamento Administrativo - Saúde	30 DIAS APOS A EMISS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Código	Nome		
08	Secretaria Municipal de Saúde	365 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			

**Descrição:**

Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão

**Lote****001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019358	INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO HUMANO - EXAMES DE D.N.A - - DUOS: ANÁLISE COM INVESTIGANTE E SUPOSTO PAI OU INVESTIGANTE E SUPOSTA MÃE Método/Material: Coleta de sangue/mucosa oral (saliva).	UN	100,00	316,67	31.667,00
019359	INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO HUMANO - EXAMES DE D.N.A - TRIOS: ANÁLISE COM INVESTIGANTE E MÃE BIOLÓGICA MAIS SUPOSTO PAI Método/Material: Coleta de sangue/mucosa oral (saliva).	UN	150,00	296,67	44.500,50
019360	INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO HUMANO - EXAMES DE D.N.A - RECONSTRUÇÃO GENÉTICA: ANÁLISE COM SUPOSTO PAI AUSENTE, ATRAVÉS DE PARENTES BIOLÓGICOS DE PRIMEIRA ORDEM: MÃE, INVESTIGANTE E SUPOSTOS AVÓS. Método/Material: Coleta de sangue/mucosa oral (saliva).	UN	50,00	380,00	19.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>95.167,50</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>95.167,50</b>



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2017 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de agosto de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a **Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão.**  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados EC 29/00.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de agosto de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2017.

  
NÁDIA DALILA AGNOL  
Pregoeira





**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

000013

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	145		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	555		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800610301100120373390395099		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	95.167,50		
Data de Lançamento do Edital	24/07/2017		
Data da Abertura das Propostas	08/08/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			



CPF: 6002189963,0 (Logout)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.  
I – BALDO, GERBER E CIA LTDA – ME – CNPJ:02.675.272/0001-17; LOTE 01 - item 01- R\$ 42,00; item 02 - R\$ 25,00; ITEM 03 - R\$ 35,00; LOTE 02 - item 01 R\$ 100,00.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 116.150,00 (cento e dezesseis mil cento e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2017

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paimi  
**Código Identificador:**5308B0D2

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017 – Processo nº 501/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de atendimento (call center), para execução de monitoramento da satisfação dos usuários do sistema público de saúde do Município.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.  
I – RADAR INTELIGENCIA - EIRELI – EPP – CNPJ:00.481.961/0001-65; item 01- R\$ 8.400,00.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paimi  
**Código Identificador:**2394FA40

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**

ESPÉCIE: Contrato nº 579/2017 - Processo inexigibilidade nº 47/2017.

OBJETO: Pagamento do valor equivalente a franquia prevista na apólice de seguro dos veículos: FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 16V SP, ano 2014/2014, placas AYM-7639, que sofreu acidente de acordo com o registro de acidente de trânsito eletrônico unificado.

PRAZO: vinte dias de novembro de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 5.117,76 (cinco mil, cento e dezessete reais e setenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3410	08.006.10.301.1001.2033	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3440	08.006.10.301.1001.2033	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paimi  
**Código Identificador:**9AE78FCB

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO DO RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 244/2017, de 10 de maio de 2017, torna público resultado de Licitação, conforme abaixo:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017 – Processo nº 477/2017

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de peças para máquinas rodoviárias e agrícolas da municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / VALOR / DESCONTOS:

Fica rerratificado o resultado do lote 10, da forma abaixo:  
**HD COMÉRCIO DE MANGUEIRAS LTDA – ME – CNPJ: 12.919.652/0001-03**

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor Limite R\$	Resultado de Descontos:
10	1	56238	PEÇAS RETROSCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MF 86-11S.	15.000,00	16% PD 26% PR 21% Global

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2017.

**CIDNEY BARBIERO FILHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paimi  
**Código Identificador:**56392B73

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de agosto de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a **Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados EC 29/00.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de agosto de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site:

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2017.

**NÁDIA DALL AGNOI**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**EDB44251

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01/2017**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, instaurado pela Portaria nº 100, de 12 de julho de 2017, republicada no Diário Oficial dos Municípios nº 1294, de 13 de julho de 20017, do Exmo. Sr. Luis Otávio Geller Saraiva, Prefeito Municipal, resolve:

**Art. 1º.** Designar, na forma do art. 148, § 1º, da Lei Complementar nº 001/2005, a servidora **Luciana Barbosa Pinto**, auxiliar administrativa, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2017.

**IVO PINTO DA LUZ**

Presidente

Comissão Processante

**Publicado por:**  
Pablo Hector Casanova  
**Código Identificador:**AD3727DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 096/2017**

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do responsável pelo Portal de Transparência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais esculpido na Lei Orgânica Municipal, determina que,

**CONSIDERANDO:** Com base nos princípios da legalidade e publicidade (CF, art. 5º. II e 37);

**CONSIDERANDO:** os dispositivos da LRF – LC n.º 1001/00, Lei n.º 12.557/2011 e o contido IN n.º 89/2013 – TCE/PR,

**DECRETA**

**ART. 1º** - Fica designado o Sr. Denis José Mello Jekel, com cargo efetivo municipal de auxiliar Administrativo, com matrícula n.º 1287, que responderá pela gestão, manutenção e controle do "Portal de Transparência".

**ART. 1º** - Caberá ao aludido Servidor responder pela obtenção de dados de informações junto à todos os Órgãos e Secretarias envolvidas, para adequada inclusão no sistema, com vistas a manter atualizado o "Portal de Transparência", de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica autorizado ao referido servidor designado, notificar os órgãos sobre eventuais pendências, fixando-lhes prazos para saneamento e regularização, sob as penas da Lei.

**ART. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 21 de julho de 2017.

**LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pablo Hector Casanova  
**Código Identificador:**DCD84D06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 055/2017**

Dispõe sobre a Homologação da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório

**LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** Decreto nr. 040/2017 de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Complementar N. 02/2005,

**CONSIDERANDO:** Avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório:

**DECRETA**

**ART.1.º** - Ficam estáveis no serviço público municipal, a partir de julho de 2017, os seguintes servidores aprovados em estágio probatório:

N.º	Servidora)	CPF N.º	Cargo	Admissão
1	Claíair Schoma	05282987943	Professora	08/07/2014
2	Clárice Aparecida Krauchuk	5733448968	Professora	08/07/2014
3	Cleil Terezinha Alves	02543711910	Professora	08/07/2014
4	Clenair Correia Koroluk	06131699992	Aux. de Serviços Diversos	08/07/2014
5	Cleusa Cristina Kepp	07120465937	Aux. de Serviços Diversos	08/07/2014
6	Debora Alves Ferreira	09319793905	Aux. de Serviços Diversos	08/07/2014
7	Dirlene Natel Stepwa Czarnocki	04457313971	Professora	08/07/2014
8	Ivana Jakubm da Luz	04151709908	Professora	08/07/2014
9	John Macou de Lima	09246273958	Aux. de Serviços Diversos	08/07/2014
10	Liliane Aparecida dos Santos	89488172991	Professora	08/07/2014
11	Maria Célia Bernart Busch	67407102953	Aux. de Serviços Diversos	08/07/2014
12	Maria Eliam Muller Roblewsky	63766345915	Professora	08/07/2014
13	Maria Fatima de Oliveira Mello	84797204987	Aux. de Serviços Diversos	08/07/2014
14	Rosane Aparecida dos Santos	77211367920	Professora	08/07/2014
15	Sarmuel Erivelton da Silva	04522040970	Aux. de Serviços Diversos	08/07/2014
16	Sigle Maria Olimpuevicz	84708662904	Professora	08/07/2014
17	Simone de Fátima Morais	07184137922	Aux. de Serviços Diversos	08/07/2014
18	Simone de Fátima Martins	06468222925	Aux. de Serviços Diversos	08/07/2014
19	Solange Brizola da Cunha	08902680967	Aux. de Serviços Diversos	08/07/2014
20	Suzana de Fátima Juca Soares	06308879932	Aux. de Serviços Diversos	08/07/2014
21	Tadeu Vergilio Grossi	00860055965	Aux. de Serviços Diversos	08/07/2014
22	Vanusa Silvana de Paula	04879225908	Professora	08/07/2014
23	Vera Lucia de Paula	03152957912	Professora	08/07/2014
24	Varlei Terezinha Sampson Alves	06800253910	Professora	08/07/2014

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 24 de Julho de 2017.

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Curiúva****AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, de conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 TORNA PÚBLICO, que estará recebendo envelopes com a documentação a partir do dia 25 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017 para o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS para realização de Plantões Médicos, Procedimentos Médicos de Especialidades e Prestação de Serviços Médicos - Clínica Médica - vinculados às Equipes ESF.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 25 julho de 2017.

ROBERVAL DA SILVA PRESTES

Presidente da CPL

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

66851/2017

**Figueira****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 120 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá propostas as **09:00 horas do dia 09/08/2017, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE PRODUTOS PARA MAQUIAGEM PARA O CURSO DE CABELEIREIRO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DO CRAS.** Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues/prestados na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações também através do e-mail [licitacoes@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacoes@figueira.pr.gov.br). Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 24/07/2017. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

67168/2017

**Francisco Beltrão****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de agosto de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão. RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados EC 29/00. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de agosto de 2017.** Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2017.

NÁDIA DALLAGNOI.

Pregoeira

66849/2017

**Guaira**

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 127/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preço visando à contratação de empresa especializada para realizar a aquisição de motocicletas, veículos automotivos, vans, ambulância e micro-ônibus, os quais serão utilizados na organização e execução dos trabalhos e eventos a serem realizados diariamente por este município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 11 de agosto de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 24 de julho de 2017.

Anildo Moraes Perraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

67072/2017

**Guarapuava**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N.º 002/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar reparos na Escola Municipal Carolina G. Franco.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATO Nº: 016/2017.

CONTRATADA: GAPERCON CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO DO ADITIVO: Fica nomeado como gestor deste contrato o Sr. HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER, portador do RG nº. 9771629-3 e CPF nº. 057.836.209-04, a quem caberá a fiscalização e o fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2017. (o) ABIMAEI DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos.

67179/2017

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2016  
TOMADA DE PREÇO N.º 026/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma do terminal rodoviário municipal, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 815155/2014- Ministério do Turismo e Contrapartida do Município.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATADA: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

REPRESENTANTE: JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em epígrafe por mais 90 dias a contar da data de 08/07/2017 até 06/10/2017.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2017 ABIMAEI DE LIMA VALENTIM - Gerente de Licitações e Contratos.

67181/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N.º 002/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar reparos na Escola Municipal Carolina G. Franco.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATO Nº: 300/2016

CONTRATADA: GAPERCON CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO DO ADITIVO: Fica nomeado como gestor deste contrato o Sr. HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER, portador do RG nº. 9771629-3 e CPF nº. 057.836.209-04, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2017. (o) ABIMAEI DE LIMA VALENTIM - Gerente de Licitações e Contratos.

67183/2017

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2015  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2015

OBJETO: Locação de um imóvel situado a Rua Tiradentes n.º 1065, Centro, quitinete em alvenaria medindo 40 m2, contendo 1 quarto, sala, cozinha, banheiro e 01 vaga na garagem o qual visa atender à família da Sra. Elizabeth Mendes Venúncio, em decorrência da situação de emergência decretado através do Decreto Municipal n.º 3923/2014 e Decreto Estadual n.º 11301/2014, com respaldo nas leis 2379/2015 e 2412/2015. Recursos: Livres. Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATADA: Carlos Ernesto Wrege Neto, tendo seu imóvel administrado pela empresa DP Empreendimentos Imobiliários Ltda Me.



Prefeitura Municipal de Veré

DECRETO Nº 2407/17

Data 24/07/2017

Será a seguinte o resultado das avaliações referente ao segundo ano de Estágio Probatório de professores municipais...

DECRETA Art. 1º Fica divulgado o resultado das avaliações referente ao segundo ano de Estágio Probatório de professores municipais...

Resultado das avaliações referente ao segundo ano de Estágio Probatório

Table with columns: Nome, Função, Matrícula, Admissão, Nota. Lists names like Talane Mota Góes, Eliane Cassol, Lucas Kruger, etc.

Resultado das Avaliações referente ao primeiro ano de Estágio Probatório

Table with columns: Nome, Função, Matrícula, Admissão, Nota. Lists names like Taina Cristiane Araújo, Ana Cláudia Pascholetto, etc.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito Municipal de Veré em 24 de julho de 2017.

DECRETO Nº 2131/17

Data 24/07/17

SUMULA: Nomeia Comissão Especial para proceder a avaliação de bens imóveis pertencentes ao município...

DECRETA Art. 1º Fica nomeada a seguinte Comissão Especial para proceder a avaliação de bens imóveis pertencentes ao município...

MEMORIAL DESCRITIVO PROPRIEDADE 05 - F. GLEBA 11 D.V. MUNICÍPIO: VERÉ

MEMORIAL DESCRITIVO PROPRIEDADE 06 - F. GLEBA 12 D.V. MUNICÍPIO: VERÉ

MEMORIAL DESCRITIVO PROPRIEDADE 07 - F. GLEBA 13 D.V. MUNICÍPIO: VERÉ

MEMORIAL DESCRITIVO PROPRIEDADE 08 - F. GLEBA 14 D.V. MUNICÍPIO: VERÉ

MEMORIAL DESCRITIVO PROPRIEDADE 09 - F. GLEBA 15 D.V. MUNICÍPIO: VERÉ

MEMORIAL DESCRITIVO PROPRIEDADE 10 - F. GLEBA 16 D.V. MUNICÍPIO: VERÉ

MEMORIAL DESCRITIVO PROPRIEDADE 11 - F. GLEBA 17 D.V. MUNICÍPIO: VERÉ

MEMORIAL DESCRITIVO PROPRIEDADE 12 - F. GLEBA 18 D.V. MUNICÍPIO: VERÉ

MEMORIAL DESCRITIVO PROPRIEDADE 13 - F. GLEBA 19 D.V. MUNICÍPIO: VERÉ

MEMORIAL DESCRITIVO PROPRIEDADE 14 - F. GLEBA 20 D.V. MUNICÍPIO: VERÉ

MEMORIAL DESCRITIVO PROPRIEDADE 15 - F. GLEBA 21 D.V. MUNICÍPIO: VERÉ

MEMORIAL DESCRITIVO PROPRIEDADE 16 - F. GLEBA 22 D.V. MUNICÍPIO: VERÉ

Art. 1º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito Municipal de Veré em 24 de julho de 2017.

DECRETO Nº 2141/17

Data 24/07/17

SUMULA: Homologação e inscrição de lista de comissão designada pelo Decreto nº 2117/17 e de outras providências.

DECRETA Art. 1º Fica homologada e inscrita de lista de comissão designada pelo Decreto nº 2117/17 e de outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito de Veré em 24 de julho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito de Veré em 24 de julho de 2017.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.824.296/0001-05...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3820/17, referente a Contratação de Empresa Especializada para realizar Palestras de interesse social...

Art. 1º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste em 05 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste em 05 de julho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste em 05 de julho de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste em 05 de julho de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste em 05 de julho de 2017.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste em 05 de julho de 2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste em 05 de julho de 2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste em 05 de julho de 2017.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste em 05 de julho de 2017.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste em 05 de julho de 2017.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste em 05 de julho de 2017.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste em 05 de julho de 2017.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste em 05 de julho de 2017.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste em 05 de julho de 2017.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste em 05 de julho de 2017.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste em 05 de julho de 2017.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste em 05 de julho de 2017.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste em 05 de julho de 2017.

Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste em 05 de julho de 2017.

Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste em 05 de julho de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1432017 - PMM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço. TIPO: Menor preço global de lote.

OBJETO: Adquirição de equipamentos, conforme especificações constantes do Anexo 1 - Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006...

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 15 DE AGOSTO DE 2017 às 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Micael, 255 - centro, no cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 15 de agosto de 2017 com início às 09:00 horas.

Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado. Marmeleiro, 24 de julho de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1432017 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2432017-LIC

MODALIDADE: Pregão Presencial TIPO: Menor preço global de lote.

OBJETO: Distribuição de empresa para efetuar seguro das veículos de frota municipal conforme especificações constantes do Anexo 1 - Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006...

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14 DE AGOSTO DE 2017 às 14:00 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Micael, 255 - centro, no cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 14 de agosto de 2017 com início às 14:00 horas.

Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado. Marmeleiro, 24 de julho de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL E ONLINE

DATA: Dia 21 de julho de 2017 às 10:00 horas. LOCAL DO LEILÃO: Escritório do Leiloeiro, s/nº Rua Osvaldo Aranha, 850, Centro, Foz de Iguaçu - Paraná e sala de leilões - www.sistemoleiloes.com.br

OBJETO: Arrendamento de bens imóveis do COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESARIOS EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIAO - RODOCREDITO.

COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESARIOS EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIAO - RODOCREDITO, inscrita no CNPJ sob nº 10.311.218/0001-10...

COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESARIOS EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIAO - RODOCREDITO, inscrita no CNPJ sob nº 10.311.218/0001-10...

COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESARIOS EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIAO - RODOCREDITO, inscrita no CNPJ sob nº 10.311.218/0001-10...

COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESARIOS EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIAO - RODOCREDITO, inscrita no CNPJ sob nº 10.311.218/0001-10...

COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESARIOS EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIAO - RODOCREDITO, inscrita no CNPJ sob nº 10.311.218/0001-10...

COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESARIOS EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIAO - RODOCREDITO, inscrita no CNPJ sob nº 10.311.218/0001-10...

COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESARIOS EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIAO - RODOCREDITO, inscrita no CNPJ sob nº 10.311.218/0001-10...

COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESARIOS EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIAO - RODOCREDITO, inscrita no CNPJ sob nº 10.311.218/0001-10...

COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESARIOS EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIAO - RODOCREDITO, inscrita no CNPJ sob nº 10.311.218/0001-10...

COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESARIOS EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIAO - RODOCREDITO, inscrita no CNPJ sob nº 10.311.218/0001-10...

COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESARIOS EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIAO - RODOCREDITO, inscrita no CNPJ sob nº 10.311.218/0001-10...

COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESARIOS EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIAO - RODOCREDITO, inscrita no CNPJ sob nº 10.311.218/0001-10...

COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESARIOS EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIAO - RODOCREDITO, inscrita no CNPJ sob nº 10.311.218/0001-10...

COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESARIOS EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIAO - RODOCREDITO, inscrita no CNPJ sob nº 10.311.218/0001-10...

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1432017 - UMSB 48765

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço. TIPO: Menor preço global de lote.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realizar Palestras de interesse social com a finalidade de orientar as famílias, mulheres, adolescentes, idosos, crianças e jovens para equipes técnicas e corais escolares e as Conferências Municipais...

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006...

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14 DE AGOSTO DE 2017 às 14:00 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Micael, 255 - centro, no cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 14 de agosto de 2017 com início às 14:00 horas.

Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado. Marmeleiro, 24 de julho de 2017.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1182017 - PMM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço. TIPO: Menor preço global de lote.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realizar Palestras de interesse social com a finalidade de orientar as famílias, mulheres, adolescentes, idosos, crianças e jovens para equipes técnicas e corais escolares e as Conferências Municipais...

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006...

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14 DE AGOSTO DE 2017 às 14:00 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Micael, 255 - centro, no cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 14 de agosto de 2017 com início às 14:00 horas.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

Termo de desistência. Fm. MARIANA RAMOS DA S. ALVES, brasileira, nascida em 24/06/1984, por meio deste documento...

Concurso Público Edital 001/2015, de 30 de setembro de 2015, inscrição nº 573226, onde foi classificado em 09º lugar, com este documento abro mão da vaga, e pode se chamar a subscrito.

Salto do Lontra, 24 de julho de 2017. Mariana Ramos da S. Alves



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016 2- ADITIVO 00002/2017 3- Contrato: Nº 00017/2016 4- Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix 5- Contratado: IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no CNPJ 19.854.079/0001-46 Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula quinta do contrato 00017/2016 de 24 de Fevereiro de 2016 promovendo alteração no prazo originalmente estabelecido no supracitado contrato passando o mesmo a ter sua vigência até 17 de agosto de 2017 7- Número de ordem do Aditivo: Quanto Termo aditivo 8- Fundamentação Legal: Art. 27 da Lei 8.666/93. 9- Data da assinatura: 10 de maio de 2017.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - ESTADO DA PARANÁ, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 8666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVER, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017 fundamentado no PACTO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PARECER JURÍDICO, em favor da empresa VN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES FIBRELI - ME CNPJ 24.024.359/0001-67 no Valor de R\$ 484.162,44 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de uma Praça na sede do Município de Salgado de São Félix, Fazendo desde já o vencedor convocado para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição deste aviso para a assinatura do contrato.

Salgado de São Félix (PB), 25 de julho de 2017.  
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017**

O Município de São Bento-PB torna público que o Pregão Presencial 49/2017, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Prestação de serviços de internet, conforme termo de referência, que seria realizado no dia 24/07/2017, publicado no dia 13/07/2017 no DOE-PB, pág. 38 foi REVOGADO para que o Município possa fazer correções no referido edital e seus anexos e que será publicado um novo edital e data para a realização do certame. Informações no boletim das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado ou em <http://www.sabento.pb.gov.br>.

Em 20 de julho de 2017  
HUDSON BRAULIO ALBINO DOS SANTOS ALVES  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA PADRÃO FNDE NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2017. DOTACÃO: Recursos Próprios do Município de São José dos Cordeiros; MFC/FNDE/PAC2 VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: C1 Nº 10044/2017 - 04.07.17 - C3 ENGENHARIA LTDA - ME - R\$ 383.647,88.

**DESPACHO DO PREFEITO**  
Em 3 de julho de 2017.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017**  
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer do Assessor Jurídico, referente à Tomada de Preços nº 00001/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA PADRÃO FNDE NESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: C3 ENGENHARIA LTDA - ME - R\$ 383.647,88.

JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO  
PINTO DA SILVA

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 - SRP**

O Município de Abatiá - Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2017, que tem por objeto "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Filtros e Lubrificantes para a manutenção dos veículos e máquinas desta Municipalidade, para um período de doze (12) meses, com valor máximo de R\$ 85.722,17 (oitenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e dozecentos e quinze centavos)". As propostas (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Progestora e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia 04/08/2017, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carneiro de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia 09/08/2017, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1545 ou pelo site [www.abatia.pr.gov.br](http://www.abatia.pr.gov.br).

Abatiá - PR, 21 de julho de 2017.  
NEILSON GARCIA JUNIOR  
Prefeito

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO BOSQUE  
Progestora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017 - SRP**

Tipo: menor preço. Objeto: Registro de preços para aquisição de cortinas e persianas instaladas, em atendimento às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e demais unidades da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 939.974,00. Abertura: 08/08/2017 às 09h00min. Acesso ao edital site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net). Informações: (45) 3321-2300.

Em 25 de julho de 2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2017**

Tipo: menor preço. Objeto: Contratação de empresa com vistas a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, para veículos leves de passeio e utilitários médios, que compõem os veículos a serem a frota oficial do Município de Cascavel, pelo período de 06 (seis) meses. Valor máximo: R\$ 1.095.071,25. Abertura: 09/08/2017 às 09h00min. Acesso ao edital site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net). Informações: (45) 3321-2300.

EDSON ZOREK  
Diretor do Departamento de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017**  
O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 TORNA PÚBLICO, que estará recebendo envelopes com a documentação a partir do dia 25 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017 para o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS para realização de Planos Médicos, Procedimentos Médicos de Especialidades e Prestação de Serviços Médicos - Clínica Médica - vinculados às Equipes ESI.  
O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curitiba à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

Curitiba PR, 25 de julho de 2017.  
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
Prefeito  
ROBERVAL DA SILVA PRESTES  
Presidente da CPI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2017**

Objeto: Aquisição de diversos equipamentos, para instalação e operação de 01 (uma) Usina de Pré Misturado a Frio (PMF) neste Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência do edital e seus anexos. Nº de ID no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) 681368 - Abertura e avaliação das propostas: 09 de Agosto de 2017, às 09 horas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2017**

Objeto: Aquisição de 01 (Um) CAMINHÃO 8X2, TRUCADO - 4º EIXO - CARROCERIA 11R (KIT TAPA BURACO), para manutenção de pavimento asfáltico (Tapa Buraco) neste Município de acordo com as especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência. Nº de ID no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) 681371 - Abertura e avaliação das propostas: 10 de Agosto de 2017.

às 10 horas. Os editais poderão ser retirados no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafoz@igugacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafoz@igugacu@hotmail.com).

Foz dos Iguaçu-PR, 25 de Julho de 2017  
ETELVINA DE FATIMA MACIEL OLIVEIRA  
Diretora de Compras e Suprimentos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2017 - UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de agosto de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados EC 70/00. Abertura das propostas e Recebimento das lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.francisco-beltrao.pr.gov.br](http://www.francisco-beltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) Informações complementares através dos telefones (46)3520-7107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2017.  
NADIA DALL AGNOL  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 09 de agosto de 2017, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 88, licitação na modalidade Pregão nº 31/2017, do tipo Menor Preço, Por Lote na forma presencial. Objeto: Contratação de especializada para fornecimento de refilção tipo comercial e refilção tipo mametex/quentehal, destinadas em atividades realizadas pela diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal. Informações pelo Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. Protocolo de retirada via internet site: [www.guaporema.pr.gov.br](http://www.guaporema.pr.gov.br) Editais e Licitação - Pregão 2017. E-mail [claudio.buista261@hotmail.com](mailto:claudio.buista261@hotmail.com) ou [pnguaporema@zazul.com.br](mailto:pnguaporema@zazul.com.br)

Guaporema - Pr, 25 de julho de 2017.  
CLAUDIO BATISTA PEREIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 - PML Processo Administrativo nº 82/2017 - ref. à aquisição de materiais elétricos, equipamentos e ferramentas. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacoes@ibipora-pr.gov.br](mailto:licitacoes@ibipora-pr.gov.br).

Propôs: 24 de julho de 2017  
JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAZU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 - SRP**

Registro de Preços Nº 048/2017.  
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de saúde do município de Iguaçu, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.  
Data da sessão de abertura: 10/08/2017  
Horário da sessão de abertura: 09h00min  
Valor estimado: R\$ 115.281,52 (Cento e quinze mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).  
Local: Prefeitura Municipal de Iguaçu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaçu - Paraná.  
Informações: (45) 3248-1159

Iguaçu, 21 de Julho 2017.  
ANA LUCIA DE SOUZA  
Prefeita



## AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 145/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1) Ficam INCLUIDOS no edital os seguintes itens:

10.7. Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

10.8. Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. **Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**

10.9. Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.8, considera-se:

10.9.1. LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.

10.9.2. REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.9.3. MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renasença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

2) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **12 de setembro de 2017, às 09:00 horas.**

3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2017.



Nádia Dall Agnol  
Pregoeira



00020

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	145		
Modalidade*	Pregão		
Numero edital/processo*	555		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800610301106120373390395099		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	95,167,50		
Data de Lançamento do Edital	24/07/2017		
Data da Abertura das Propostas	08/08/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	12/09/2017	Data Registro	16/08/2017
Data Cancelamento			

Imprimir

Excluir

CPF: 6002189963,0 (Logout)



Publicado por:  
Nadia Dall Agnol  
Código Identificador:8628BDD7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2017  
OBJETO: Aquisição de macacão fisioterapêutico e acessórios, para utilização na realização de sessões de fisioterapia na APAE de Francisco Beltrão.  
EMPRESA CONTRATADA: L V DE OLIVEIRA – PEDIASUT COSTURAS E ACABAMENTOS EPP  
VALOR TOTAL: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2017.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Nadia Dall Agnol  
Código Identificador:EE6819F1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL Nº 145/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam INCLUIDOS no edital os seguintes itens:

10.7. Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014;

10.8. Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

10.9. Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.8, considera-se:

10.9.1. LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.

10.9.2. REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.9.3. MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realça, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do

Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **12 de setembro de 2017, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2017.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Nadia Dall Agnol  
Código Identificador:351A5570

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2017 – UASG 987565 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de setembro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para utilização no preparo de lanches que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, por ocasião da comemoração do dia da criança.**  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à educação básica.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 01 de setembro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2017.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Nadia Dall Agnol  
Código Identificador:58F1F0D4

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ  
ERRATA – TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº.  
031/2017 E Nº. 032/2017**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 01 de agosto de 2017, Edição nº 1307, páginas 92 e 93, nos documentos “TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 031/2017 e TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 032/2017”.

Onde se lê:  
“no dia 31 de julho de 2017”

Leia-se:  
“no dia 01 de agosto de 2017”

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2017.

## Figueira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017**

### Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zeilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 120/2017 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá propostas **às 13:30 horas do dia 30/08/2017**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DPAS**. Notificasse aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zeilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações também através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) - Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 15/08/2017. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

76169/2017

## Francisco Beltrão

### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL.

EDITAL Nº 145/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Ficam INCLUIDOS no edital os itens 10.7; 10.8; 10.9; 10.9.1; 10.9.2 e 10.9.3. 2) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **12 de setembro de 2017, às 09:00 horas**. 3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2017 - UASG 987565

### EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de setembro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para utilização no preparo de lanches que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, por ocasião da comemoração do dia da criança**. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à educação básica. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 01 de setembro de 2017**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2017.

Nádia Dall Agnol  
Pregoeira

76571/2017

## Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 141/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico (impressão em lona), os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias deste Município.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 29 de agosto de 2017.

Modalidade: Pregão Presencial nº 142/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para

o fornecimento de folders, cartazes, certificados, convites, crachás, envelopes, pastas e impressos em geral, a serem utilizados nos trabalhos diários e eventos realizados pelas secretarias deste Município.

Data de Abertura: às 15h30min do dia 29 de agosto de 2017.

Nota: os editais acima são EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 16 de agosto de 2017.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

76614/2017

## Ibiporã

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017 - PMI**, Processo Administrativo nº 102/2017 - Sistema de Registro de Preços, ref. à aquisição eventual de suprimentos e equipamentos de informática. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 16 de agosto de 2017. João Toledo Coloniezi - Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 - PMI**, Processo Administrativo nº 87/2017 - ref. à aquisição de material esportivo para atender as necessidades das secretarias municipais de Ibiporã. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 16 de agosto de 2017. João Toledo Coloniezi - Prefeito Municipal

76506/2017

## Iguaraçu

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017-PMI.

Processo Nº 110/2017

A Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 29 de Agosto de 2017, em sua sede a Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - centro - Iguaraçu/PR na Sala de Reuniões do Paço Municipal, o Pregão Presencial do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de ÓLEO DIESEL para atendimento ao Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais. Os recursos financeiros para custearem as despesas objeto deste Pregão, provêm do Convênio nº 67/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Iguaraçu. O Edital PP nº 038/2017 com detalhes do "Pregão Presencial" estarão à disposição dos interessados para solicitação pelo e-mail: [licitacao@iguaraçu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguaraçu.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3248-1222 ou e-mail: [licitacao@iguaraçu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguaraçu.pr.gov.br).

Credenciamento e entrega dos envelopes dia 29/08/2017 das 08:30h às 08:45h, na sala do Departamento de licitação da Prefeitura Municipal.

Iguaraçu/Pr, 29 de Agosto de 2017.

Manoel Abrantes Neto

Prefeito Municipal

76159/2017

## Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ  
RUA RUI BARBOSA, 632 - CENTRO - IVAÍ - PR  
CNPJ/MF 76.175.918/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 120/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Gêneros alimentícios para o Hospital Municipal.

Dotação Orçamentária:

0801103011001204433903000303 1940







Assistência Social - CRAS, foi considerada DESERTA, ante a ausência de interessados. Desta forma, realizar-se-á novo certame no dia 04 de setembro de 2017, às 8h00min, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Julgamento. Menor Preço. Obs.: O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos em solicitação pelo e-mail: licitacoemprcalifornia@hotmail.com. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser obtido pelo telefone (41) 3528.1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacoemprcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 17 de agosto de 2017.

PAULO WILSON MENDES  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação Tomada de Preços nº 03/2017-PMCS às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2017, na Prefeitura na Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, fone (42)3634.8000, cujo objeto é a contratação de empresa, com fornecimento de todo material de construção, mão de obra e equipamentos necessários para a realização da seguinte obra: construção de creche do Governo Federal, Projeto Prontifância - Tipo 2, com área construída de 890,33 m² no Município de Campina do Simão. O edital e seus anexos estarão à disposição de todas as empresas cadastradas e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto à Divisão de Licitações. Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão - Pr, fone (42)3634.8000.

Campina do Simão-PR, 17 de agosto de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017

Tipo: (menor preço). O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Compras, comunica que será aceita, também, veículos com direção eletro-hidráulica nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Execução De Obra De Reforma Do Imóvel Do Fundo Previdenciário Do IPMC, Localizado Na Rua São Paulo, Nº 1.577, Quadra 405 - Lote 05, Centro, No Município De Cascavel/Pr. Abertura: dia 04/09/2017 às 09 horas. Valor máximo R\$ 802.820,82. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cascavel/PR - Tel.: 0xx45 3035-1033. Site: <http://www.cascaavel.pr.gov.br/ipmc/>. Cascavel/PR.

Em 17 de agosto de 2017.

MARIZA APARECIDA HIRT VOZNIAK  
Presidente do Comissão Especial de Licitação

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

Substituição de revestimento e repintura de piso na Escola do Campo Aquiles Bilibio. Abertura: dia 12/09/2017 às 14 horas. Valor máximo R\$ 38.671,78. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Prego Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx45 3321.2228. Site: [cascaavel.atende.net](http://cascaavel.atende.net). Cascavel/PR.

Em 17 de agosto de 2017.

EDSON ZOREK  
Diretor do Departamento de Compras

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares em atendimento a CAFI para distribuição nas unidades e serviços de saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 06/09/2017 às 14h00min. Comunicados e informações no site: [cascaavel.atende.net](http://cascaavel.atende.net)

Em 17 de agosto de 2017.

EDSON ZOREK  
Diretor do Departamento de Compras

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

PROCESSO Nº. 053/2017 TIPO: Menor Preço - Por Item.  
O Município de Clevelândia, PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 01/09/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a: "administração de serviços fisioterápicos especializados, para continuidade do tratamento de pacientes portadores de sequelas neurológicas por lesão cerebral, culminando em atrasos no desenvolvimento neuromotor, atraso nas reações de endireitamento e equilíbrio, especificidade em membros inferiores", pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no anexo "1" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail: [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br).

Clevelândia, 17 de agosto de 2017.

DONATAN R. C. DE OLIVEIRA  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41-2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 01 de Setembro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial sistema Registro de Preço N 001-2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações do Anexo LA integra do instrumento acima poderá ser obtida através do, site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: [www.diamantedosul.pr.gov.br](http://www.diamantedosul.pr.gov.br), junto à Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 17 de agosto de 2017.

ERIANA APARECIDA J. RIBAS DEBORTOLI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Lei nº 8.666/93 art. 71. Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇO DE REABILITAÇÃO, TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS. Data e Horário para o Credenciamento: 31 de agosto de 2017 até as 10 horas 00 minutos, início da Sessão Pública: 31 de agosto de 2017 às 10 horas 10 minutos. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536-8848 ou 3536-8827.

Em 17 de agosto de 2017.

RAUL CAMILO ISOTTON  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

#### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Edital nº 145/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
OBJETO: Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Ficam incluídos no edital os itens 10.7; 10.8; 10.9; 10.9.2 e 10.9.3. 2) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 12 de setembro de 2017, às 09:00 horas. 3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL  
Prefeita

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2017 - UASG 987565

Exclusiva Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de setembro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para utilização no preparo de lanches que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, por ocasião da comemoração do dia da criança. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à educação básica. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2017.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de agosto de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de móveis, móveis sob medida, eletrodomésticos, eletrodomésticos, utensílios para mobiliar o novo Posto do Corpo de Bombeiros, Cidade Norte do Município de Francisco Beltrão e Secretaria Municipal de Finanças, RECURSOS FINANCEIROS: Recursos do FUNREBOM e recursos próprios do município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de agosto de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo, expediente e artesanato de uso contínuo para manutenção das atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS na implementação do Programa de Convivência Social e Fortalecimento de Vínculo para mulheres e administração municipal. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos do Bloco de Fins da Proteção Social Especial - SUAS. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL  
Prefeita

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2017 Rebentura

Processo Administrativo nº 162/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do Anexo Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.489.685,40 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 19/09/2017 (dezenove dias de setembro de 2017). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 19/09/2017 (dezenove dias de setembro de 2017). Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 19/09/2017 (dezenove dias de setembro de 2017). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Prego Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaí, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br)

Ibaí-PR, 18 de agosto de 2017.

ANTÔNIO DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicamos a todos os interessados que se encontra disponível no site oficial do município para download, a íntegra da publicação desta ERRATA ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 - Processo Administrativo nº 82/2017. Em face das alterações, a nova data de abertura fica prorrogada, conforme aviso de errata disponível



## AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 145/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

- 1) Fica ALTERADA a exigência do item 13.5.4.1 referente à REGULARIDADE TÉCNICA:

Onde se lê:

**13.5.4.1 Autorização de funcionamento** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Leia-se:

**13.5.4.1 Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da sede proponente;

**13.5.4.2 Licença e/ou Alvará Sanitário(a)**, expedida pelo órgão competente local;

- 2) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **17 de agosto de 2017, às 09:00 horas.**
- 3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2017.



Nádia Dall Agnol  
Pregoeira



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	145		
Modalidade*	Pregão		
Numero edital/processo*	555		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800610301100120373390395099		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	95.167,50		
Data de Lançamento do Edital	24/07/2017		
Data da Abertura das Propostas	08/08/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	17/08/2017	Data Registro	02/08/2017
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 6002189963,0 (Logout)

- b) lote n.º 08, com área de 315,00 m<sup>2</sup>;
- c) lote n.º 09, com área de 315,00 m<sup>2</sup>;
- d) lote n.º 10, com área de 315,00 m<sup>2</sup>;
- e) lote n.º 11, com área de 315,00 m<sup>2</sup>;
- f) lote n.º 12, com área de 315,00 m<sup>2</sup>;
- g) lote n.º 13, com área de 315,00 m<sup>2</sup>;
- h) lote n.º 14, com área de 315,00 m<sup>2</sup>;
- i) lote n.º 15, com área de 315,00 m<sup>2</sup>;
- j) lote n.º 16, com área de 504,60 m<sup>2</sup>.

II - Quadra n.º 1.309, com os seguintes lotes:

- a) lote n.º 12, com área de 439,00 m<sup>2</sup>;
- b) lote n.º 13, com área de 320,00 m<sup>2</sup>;
- c) lote n.º 14, com área de 320,00 m<sup>2</sup>;
- d) lote n.º 15, com área de 320,00 m<sup>2</sup>;
- e) lote n.º 16, com área de 320,00 m<sup>2</sup>;
- f) lote n.º 17, com área de 343,15 m<sup>2</sup>;
- g) lote n.º 18, com área de 373,45 m<sup>2</sup>;

III - Quadra n.º 1.680, com os seguintes lotes:

- a) lote n.º 01, com área de 371,18 m<sup>2</sup>;
- b) lote n.º 02, com área de 368,77 m<sup>2</sup>;
- c) lote n.º 03, com área de 532,26 m<sup>2</sup>;
- d) lote n.º 04, com área de 578,40 m<sup>2</sup>;
- e) lote n.º 05, com área de 417,78 m<sup>2</sup>;
- f) lote n.º 06, com área de 399,55 m<sup>2</sup>;
- g) lote n.º 07, com área de 419,20 m<sup>2</sup>.

IV - Quadra n.º 1.681, com os seguintes lotes:

- a) lote n.º 01, com área de 405,10 m<sup>2</sup>;
- b) lote n.º 02, com área de 415,20 m<sup>2</sup>;
- c) lote n.º 03, com área de 413,85 m<sup>2</sup>;
- d) lote n.º 04, com área de 373,26 m<sup>2</sup>;
- e) lote n.º 05, com área de 370,00 m<sup>2</sup>;
- f) lote n.º 06, com área de 367,15 m<sup>2</sup>;
- g) lote n.º 07, com área de 375,00 m<sup>2</sup>;
- h) lote n.º 08, com área de 361,00 m<sup>2</sup>;
- i) lote n.º 09, com área de 375,00 m<sup>2</sup>;
- j) lote n.º 10, com área de 354,90 m<sup>2</sup>;
- k) lote n.º 11, com área de 466,90 m<sup>2</sup>;
- l) lote n.º 12, com área de 404,20 m<sup>2</sup>;
- m) lote n.º 13, com área de 387,75 m<sup>2</sup>;
- n) lote n.º 14, com área de 362,60 m<sup>2</sup>;
- o) lote n.º 15, com área de 404,00 m<sup>2</sup>.

V - Quadra n.º 1.682, com os seguintes lotes:

- a) lote n.º 01, com área de 358,40 m<sup>2</sup>;
- b) lote n.º 02, com área de 319,10 m<sup>2</sup>;
- c) lote n.º 03, com área de 322,70 m<sup>2</sup>;
- d) lote n.º 04, com área de 375,20 m<sup>2</sup>;
- e) lote n.º 05, com área de 381,50 m<sup>2</sup>;
- f) lote n.º 06, com área de 317,80 m<sup>2</sup>;
- g) lote n.º 07, com área de 479,35 m<sup>2</sup>;
- h) lote n.º 08, com área de 369,65 m<sup>2</sup>;
- i) lote n.º 09, com área de 316,10 m<sup>2</sup>;
- j) lote n.º 10, com área de 307,10 m<sup>2</sup>;
- k) lote n.º 11, com área de 304,20 m<sup>2</sup>;
- l) lote n.º 12, com área de 300,10 m<sup>2</sup>;
- m) lote n.º 13, com área de 302,70 m<sup>2</sup>;
- n) lote n.º 14, com área de 394,55 m<sup>2</sup>.

VI - Quadra n.º 1.683, com os seguintes lotes:

- a) lote n.º 01, com área de 1.920,00 m<sup>2</sup>;
- b) lote n.º 02, com área de 328,85 m<sup>2</sup>;
- c) lote n.º 03, com área de 380,65 m<sup>2</sup>;
- d) lote n.º 04, com área de 466,22 m<sup>2</sup>;
- e) lote n.º 05, com área de 318,50 m<sup>2</sup>;
- f) lote n.º 06, com área de 324,00 m<sup>2</sup>;
- g) lote n.º 07, com área de 324,00 m<sup>2</sup>;

- h) lote n.º 08, com área de 319,08 m<sup>2</sup>;

VII - Quadra n.º 1.684, com os seguintes lotes:

- a) lote n.º 01, com área de 912,15 m<sup>2</sup>;
- b) lote n.º 02, com área de 825,00 m<sup>2</sup>;
- c) lote n.º 03, com área de 825,00 m<sup>2</sup>;
- d) lote n.º 04, com área de 825,00 m<sup>2</sup>;

Art. 3º A área de 11.776,23 m<sup>2</sup> destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

- I - RUA ANGELITA FABIANI, com área de 2.241,40 m<sup>2</sup>;
- II - RUA NARCIZO RAMOS, com área de 978,00 m<sup>2</sup>;
- III - RUA LUIZ HELMANN, com área de 2.437,05 m<sup>2</sup>;
- IV - RUA OLIVIO GASPARIN, com área de 1.320,75 m<sup>2</sup>;
- V - RUA SOME RATHIER, com área de 3.270,63 m<sup>2</sup>;
- VI - RUA LINO LENZI, com área de 1.528,40 m<sup>2</sup>;

Art. 4º O lote n.º 01, da quadra 1.683 com área de 1.920,00 m<sup>2</sup> destina-se a fins institucionais e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º A área de 5.900,00 m<sup>2</sup> será titulada ao Município de Francisco Beltrão e destina-se para fins de preservação permanente.

Art. 6º Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo todos subscritos pela Arquiteta CRISTINA NUBIA GIOVANELLA – CAU n.º A62159-5, conforme RRT SIMPLES n.º 05439802, e pela Engenheira Civil PATRICIA DE LEON NOBREGA SOUZA – PR-71009/D, conforme ART n.º 20165456223.

Art. 7º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 8º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 9º O Município de Francisco Beltrão não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quadras indicados no projeto aprovado, de acordo com o artigo 47 da Lei Municipal n.º 3.372 de 2007, de 13 de julho de 2007.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se às disposição em contrários.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de junho de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**8AAF2E7E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL N.º 145/2017  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
OBJETO: Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o

nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica ALTERADA a exigência do item 13.5.4.1 referente à REGULARIDADE TÉCNICA:

Onde se lê:

**13.5.4.1 Autorização de funcionamento** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Leia-se:

**13.5.4.1 Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da sede proponente;

**13.5.4.2 Licença e/ou Alvará Sanitário(a)**, expedida pelo órgão competente local;

Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **17 de agosto de 2017, às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2017.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**45D34A8F

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de agosto de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a **Contratação de empresa para implantação e manutenção de software de Programa para cálculos de aposentadoria e pensões**.  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de agosto de 2017**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2017.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**77A12D3F

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 49/2017

OBJETO: Contratação de serviços para realização de exame de colonoscopia com aplicação de argônio, para o paciente Adão Alecbiades Marques.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	1	JABER E BERWANGER LTDA ME	EXAME	2.500,00
1	2	JABER E BERWANGER LTDA ME	EXAME	1.500,00
Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 49/2017				R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2017.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**F387E794

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 50/2017

OBJETO: Aquisição da assinatura da A&C Revista de Direito Administrativo e Constitucional, para utilização pela Assessoria Jurídica da Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	EDITORA FORUM	UN	1.158,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 50/2017 - R\$ 1.158,00 (um mil, cento e cinquenta e oito reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2017

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**F6DEF92

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017 – Processo nº 538/2017.

**OBJETO:** Aquisição de insumos para manutenção do viveiro municipal, áreas públicas e parques ambientais da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL - ME - CNPJ: 08.846.841/0001-26; ITEM 04 – R\$ 149,00.

2 - GILSON GILBERTO LISE - ME - CNPJ: 04.255.660/0001-74; ITEM 05 – R\$ 2,14; ITEM 06 – R\$ 2,00.

3 - JUILCIMAR ANDRE BORDIGNON - ME - CNPJ: 19.157.862/0001-50; ITEM 07 – R\$ 13,90.

4 - LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - ME - CNPJ: 78.743.291/0001-03; ITEM 01 – R\$ 350,00; ITEM 08 – R\$ 21,50.

5 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP - CNPJ: 17.542.364/0001-04; ITEM 02 – R\$ 17,00; ITEM 03 – R\$ 34,00; ITEM 10 – R\$ 43,00.



**Prefeitura Municipal de Verê**

Portaria nº 012017

O Secretário Municipal de Saúde do Verê, Leivo Roque Ritter, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Verê e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.

**RESOLUÇÃO**

**Art.1º** - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde de Verê conforme determinação legal do Decreto nº 305/2017 do Prefeito Municipal Ademilso Rosin.

**Art.2º** - A XII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde Emerson França Pedrossi, e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

**Art. 3º** - A Conferência será realizada no Centro de Eventos Dorcel Schmittler, situado na Rua Vereador Pedro José da Silva.

**Art.4º** - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Art.5º** - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

**Presidente:** Emerson França Pedrossi

**Coordenadora Geral:** Luciana Berta Matti

**Coordenadora Adjunta:** Vanessa Renata Terezo

**Secretária Executiva:** Soraia Lurdes Tibolo

**Tesoureiro:** Luiz Carlos Stangerlin

**Secretária de Credenciamento:** Aclaires Cezari

**Secretária de Divulgação e Comunicação:** Luiz Weisler

**Relatora:** Mari Wierling Raiz

**Art.6º** - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

**Coordenadora Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

**Coordenadora Adjunta:** Auxiliar o Coordenador e se responsabilizar pela estrutura organizativa da Conferência local da realização, alimentação, hospedagem e locação dos palestrantes e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

**Secretária Executiva:** Encaminhar as solicitações das diversas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

**Tesoureiro:** Orçar a receita e as despesas da Conferência.

**Secretária de Credenciamento:** Se responsabilizar pelo Credenciamento dos delegados da XII Conferência Municipal de Saúde.

**Secretária de Divulgação e Comunicação:** Se encarregar de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

**Relatora:** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, coordenados e delegados da Conferência e elaborar o Relatório Final da XII Conferência.

**Art.7º** - Serão realizadas as pré-conferências em todas as comunidades com a finalidade de levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

**Art.8º** - As pré-conferências serão realizadas em local apropriado e definido pelos representantes das Comunidades juntamente com as Agências Comunitárias de Saúde.

**Art.9º** - Os relatos das Pré - Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

**Art.10º** - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

**Art.11º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

**Art.12º** - Publique-se, divulgue-se e compre-se.

Verê, 02 de Agosto de 2017.

**LEIVO ROQUE RITTER**  
Secretário Municipal de Saúde  
Verê - PR

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PARTES: Município de VERÊ e Eliot da Uelisa Golby  
OBJETO: O Emprego é contratado para trabalhar no cargo Motorista, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria de Viagem e Serviços Públicos.  
PRAZO: 01/02/2018  
VALOR: 1.127,35 reais  
VERÊ, em 01 de agosto de 2017

ADEMILSO ROSIN  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PARTES: Município de VERÊ e Nilson Roberto Pedrossi  
OBJETO: O Emprego é contratado para trabalhar no cargo Motorista, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria de Educação.  
PRAZO: 01/02/2018  
VALOR: 1.127,35 reais  
VERÊ, em 01 de AGOSTO de 2017.

ADEMILSO ROSIN  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PARTES: Município de VERÊ e Nilson Roberto Pedrossi  
OBJETO: O Emprego é contratado para trabalhar no cargo Motorista, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria de Saúde.  
PRAZO: 01/02/2018  
VALOR: 1.127,35  
VERÊ, em 01 de AGOSTO de 2017  
ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PARTES: Município de VERÊ e Rodrigo Roque Antunes de Bormis  
OBJETO: O Emprego é contratado para trabalhar no cargo Motorista, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria de Viagem e Serviços Públicos.  
PRAZO: 01/02/2018  
VALOR: 1.127,35 reais  
VERÊ, em 31 de julho de 2017.

ADEMILSO ROSIN  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PARTES: Município de VERÊ e SERGIO GASCOLO  
OBJETO: O Emprego é contratado para trabalhar no cargo Motorista, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria de Educação.  
PRAZO: 01/02/2018  
VALOR: 1.127,35 reais  
VERÊ, em 01 de AGOSTO de 2017.

ADEMILSO ROSIN  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PARTES: Município de VERÊ e Valdir Rodrigues Barbosa  
OBJETO: O Emprego é contratado para trabalhar no cargo Motorista, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria de Saúde.  
PRAZO: 01/02/2018  
VALOR: 1.127,35 reais  
VERÊ, em 01 de AGOSTO de 2017

ADEMILSO ROSIN  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PARTES: Município de VERÊ e Valdir Rodrigues Barbosa  
OBJETO: O Emprego é contratado para trabalhar no cargo Motorista, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria de Saúde.  
PRAZO: 01/02/2018  
VALOR: 1.127,35 reais  
VERÊ, em 01 de AGOSTO de 2017

ADEMILSO ROSIN  
Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**  
PARTES: Município de Verê e Helió Dreyer Schneider  
OBJETO: Fica rescindido em seu inteiro teor o contrato de trabalho citado acima em conformidade com o artigo 477 da CLT.  
PRAZO: Toda documentação do contrato 01/08/2017  
VALOR: Saldo do salário devido pela Divisão de Recursos Humanos do Município até o dia 31/07/2017, mais férias proporcionais, 10 dias de adicional de férias e 13º salário, nos termos da lei.  
VERÊ, em 31 de julho de 2017.

ADEMILSO ROSIN  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE PRECATORIAL PRESENCIAL Nº 141/2017  
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que irá realizar no dia 16/08/2017 às 08h30min, a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DAS SECRETARIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Dada para entrega dos documentos para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos credenciais proposta e documentos de habilitação em 16/08/2017 às 08h30min. Local de realização do processo público do Pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada no Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital no anexo a disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no endereço eletrônico: informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pregaojpo.pr.gov.br/Sao\_Jorge\_D'Oeste-PR\_02/08/2017. Gilmar Pardo - Prefeito, Diogenes Oliveira - Pregador

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 06/2017**  
ESPECIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
OBJETO: FOMENTO À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
VALOR TOTAL: R\$ 2.362,82 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)  
PRAZO: Até 31/07/2017  
DOUTAGAO: 3.240.35.00.01 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

**Prefeitura Municipal de Vitorino**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o resultado do Concurso Público 002/2015, TORNA PÚBLICO:  
1 - A convocação dos aprovados no Concurso Público 002/2015 já homologado:  
NOME: ALEXANDRE DE LACERDA DE MOURA  
Nº 01  
NOME: CARLOS GONCALVES DE ALMEIDA  
Nº 02  
LACERDA DE MOURA ALEXANDRE DE MOURA  
NOME: CARLOS GONCALVES DE ALMEIDA  
Nº 02  
2 - CONVOCAR os candidatos classificados e relacionados acima, a comparem no dia 02/08/2017 às 08h30min, a Polímed - sito a Rua Itabora, 1371 - 1º andar - Rua Biancamano - VERÊ - PR, em 02/08/2017 às 08h30min, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino no endereço eletrônico situado na Rua Sertão de Capenga, nº 134, para a entrega de documentos, múltiplos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que venham a surgir solicitados:  
a) - Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado), Carteira de Trabalho - CTPS e Título de Eleitor;  
b) - Carteira de Registro no Conselho de Classe de sua profissão (se houver);  
c) - Documentação de quitação militar, quando exigido;  
d) - Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;  
e) - Resultado do exame admissional;  
f) - Duas fotografias 3x4, idénticas e recentes.  
Vitorino, em 02 de agosto de 2017.  
Juarez Votri - Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 207/2017**  
Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
Resolve:

1 - Convocar áreas regulamentares no servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Férias Gozadas
Sandra Broecker Pielsteva	Médico Pediatra	2015/2016	28/08/2017 a 09/09/2017
Paula Leffke Pedrossi	Agente Comunitário de Saúde	2010/2011	10/07/2017 a 10/07/2017
Fernando José Zago	Cirurgião Dentista	2016/2017	24/07/2017 a 24/07/2017
Sandra Maria Scaramo	Enfermeira Plantonista	2016/2017	05/08/2017 a 03/08/2017
Anelise Picoli Meoli	Enfermeira Plantonista	2016/2017	24/06/2017 a 23/07/2017

11. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2017.  
Juarez Votri - Prefeito Municipal de Vitorino

**DECRETO Nº 3875/2017**  
Súmula Normativa membro do Comitê Municipal de Prevenção à Investigação de Mortalidade Materna e Infantil.  
JUAREZ VOTRI, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais, e Considerando Resolução Estadual nº 0229/99 de 23 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto na Constituição Federal no artigo 200, inciso II, bem como na Lei Orgânica do Estado - Lei nº 8060/90, em seu artigo 6º, inciso I e artigo 18, inciso IV, alínea "c", compreendo:  
- as áreas de mortalidade infantil no Estado do Paraná;  
- a vulnerabilidade e evitabilidade dos óbitos;  
- a necessidade do aprofundamento das análises dos óbitos infantis pelos comitês Estaduais, Regionais e Municipais de Prevenção da Mortalidade Infantil instituídos no Estado do Paraná;  
- a implantação dos Comitês de Prevenção da Mortalidade Infantil nos Municípios, Regionais e Estaduais;  
Considerando Resolução nº 71/86, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, publicado no Diário Oficial de 11/07/86 de formalização dos comitês de prevenção de mortalidade materna no Paraná de forma a:  
- Identificar e monitorar os casos de óbitos maternos;  
- Manter atualizados e corretos os estatísticas de Mortalidade Materna, divulgando-as amplamente;  
- Analisar os óbitos através da metodologia de "Estado de Caso" em câmara técnica, desenvolvendo com orientação a equipe que atendem o caso;  
- Acompanhar o progresso nos serviços de atendimento à Saúde Materna.  
Decreta:  
**Art. 1º** - Fica designado os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal de Prevenção à Investigação de Mortalidade Materna e Infantil no Município de Vitorino:  
I - Representante da Gestão em Saúde:  
Moisés Fongarini - Secretário Municipal de Saúde - RG: 5.583.743-7  
Izaura Bardi - Suplente - Gerente de Saúde Atenção Básica - RG: 9.575.030-9  
II - Representante da Epidemiologia:  
Debraze Rouven - Enfermeira Coordenadora - Comitê - RG: 12.581.862-5  
Basilio Pagnoncelli - Suplente - Técnica em Enfermagem - RG: 6.544.716-9  
III - Representante da Atenção Básica:  
Joastano Martarello - Enfermeira Coordenadora - RG: 9.608.816-2  
Keli Aparecida Rodrigues - Suplente - Gerente de epidemiologia - RG: 75.064.331-0  
IV - Representante das equipes de Estratégia Saúde de Família:  
Liliane Nunes Martinelli - Enfermeira Coordenadora ESF - I - RG: 6.533.570-6, Juvela Smanolli Zamboni - Suplente - Técnica em Enfermagem - RG: 6.070.094-0  
V - Representante Médico:  
Julio Pely - Médico Ginecologista Centro de Saúde Vitorino - RG: 126.430-6  
Renata de Oliveira Alves - Suplente - Médico Estratégia Saúde de Família, Centro de Saúde Vitorino - RG: 34.124.983-8  
**Art. 2º** - Reguladas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2017.  
JUAREZ VOTRI - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**EDITAL Nº 111/2017**  
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 02/2015  
**RESOLUÇÃO**  
CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 02/2015, para comparem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 02 de Agosto a 02 de Setembro de 2017, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:  
CARGO: OBTENTOR (Área de Atuação Clínica Geral)

C	NOME	RG	DATA NASC	RF
74	Ana Paula Menezes	7588969	03/07/1999	156
75	Bianca Maria Vieira	18944235	17/05/1991	156

**Art. 2º** - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 31 de Julho de 2017.  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL Nº 112/2017**  
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 15/2014;  
**RESOLUÇÃO**  
**Art. 1º** - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público aberto através do Edital nº 15/2014, para comparem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 02 de Agosto a 02 de Setembro de 2017, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:  
CARGO: ODONTÓLOGO (Área de Atuação Clínica Geral)

C	CANDIDATO	DATA NASC	RF
5ª	Lucas Balmari Capellini	07/05/1991	38,5

**Art. 2º** - O não comparecimento do candidato ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de Agosto de 2017.  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL Nº 113/2017**  
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 15/2014;  
**RESOLUÇÃO**  
**Art. 1º** - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 15/2014, para comparem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 02 de Agosto a 02 de Setembro de 2017, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

C	CANDIDATO	DATA NASC	RF
43ª	Ana Carolina da Silva	12/06/1976	27

**Art. 2º** - O não comparecimento do candidato ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de Agosto de 2017.  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL Nº 114/2017**  
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 15/2014;  
**RESOLUÇÃO**  
**Art. 1º** - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 15/2014, para comparem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 03 de Agosto a 03 de Setembro de 2017, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

C	CANDIDATO	DATA NASC	RF
40ª	Neliane Datta Alves	24/09/1982	27
41ª	Edilaine Gaspar da Silva	23/07/1994	27

**Art. 2º** - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de Agosto de 2017.  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL Nº 145/2017**  
AVISO DE RERREGISTRACÃO DE EDITAL

**MODALIDADE: PRECATORIAL ELETRÔNICO**  
OBJETO: Contratação de serviços no área de genética reprodutor humana para realização de exames de D.N.A. para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão.  
O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001466, com sede e Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:  
1) Fica ALTERADA a expressão do item 13.5.4.1, referente à REGULARIDADE TÉCNICA.  
Onde se lê:  
13.5.4.1 Autorização de funcionamento emitida pelo Agência Nacional do Vigilância Sanitária - ANVISA.  
Lê-se:  
13.5.4.1 Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede proponente.  
13.5.4.2 Licença ou Alvará Sanitário(s), expedido pelo órgão competente local.  
2) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas a partir do sexto de agosto para o dia 17 de agosto de 2017, às 09:00 horas.  
3) Retirada de envelopes em demais condições do edital.  
Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2017.  
Nélio Dall Agrol - Proponente

**Francisco Beltrão**

## AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 145/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica ALTERADA a exigência do item 13.5.1 referente à REGULARIDADE TÉCNICA. 2) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **17 de agosto de 2017, às 09:00 horas**. 3) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2017.

Nádia Dall Agnol  
Pregoeira

70974/2017

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de agosto de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a **Contratação de empresa para implantação e manutenção de software de Programa para cálculos de aposentadoria e pensões, ECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2017**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

71067/2017

**Ibiporã**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 67/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 referente à aquisição de próteses dentárias para pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no município de Ibiporã, com fundamento no Parecer Jurídico 316/2017 - PGM de 31/07/2017, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa C. L. BRASSAROTO - PRÓTESE DENTÁRIA - ME, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 do lote 1, no valor total de R\$ 165.343,50. Ibiporã, 01 de agosto de 2017. João Toledo Colonizé, Prefeito Municipal.

## AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - PMI, Processo Administrativo nº 97/2017 - ref. à contratação de empresa especializada na desratização e desinsetização. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 31 de julho de 2017. João Toledo Colonizé - Prefeito Municipal

## REAVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra reaberta a licitação a seguir: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - PMI, Processo Administrativo nº 40/2017 - ref. à Contratação de Agência de Propaganda e Publicidade para atender as necessidades da Administração Pública, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 12.232/2010. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 31 de julho de 2017. João Toledo Colonizé - Prefeito Municipal

70611/2017

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 69/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias e agrícolas, com fundamento no Parecer Jurídico 319/2017 - PGM de 01/08/2017, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP, vencedora do item 1 do lote 1, itens 1, 2 e 3 do lote 2, no valor total de R\$ 242.900,00. Ibiporã, 02 de agosto de 2017. João Toledo Colonizé, Prefeito Municipal.

70822/2017

**Iporã**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ  
ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 045/2017-PMI

PROCESSO Nº 078/2017-PMI

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de peças e serviços para manutenção da frota pertencente a esta municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 15 de agosto de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Alto Ipiranga - Iporã - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no endereço acima.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR, 02 de agosto de 2017

CAIO VINICIUS SOLANA DIAS  
PREGOIRO

71102/2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017-PMI

## PROCESSO Nº. 079/2017

O Município de Iporã, Estado do Paraná, com autorização do excelentíssimo Prefeito Municipal Roberto da Silva, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislações, torna público a realização da licitação no dia 18 de agosto de 2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões em sua sede administrativa - Paço Municipal, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, na cidade de Iporã-PR, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Obra em cumprimento ao Processo 1037237-10/2016 - Convênio 842325 no Município de Iporã-PR, de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.

A pasta contendo projetos, memorial e cronograma, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser adquirida no endereço acima indicado no horário comercial mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de licitação no endereço acima mencionado - telefone 0xx44-3652-8100 e Fax 0xx44-3652-8101 - "e-mail" [licitacao@ipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipora.pr.gov.br).

Iporã-Pr, 02 de agosto de 2017

João Pedro Gea Maruche

Presidente da Comissão Especial de Licitação

71116/2017

**Iracema do Oeste**

## EXTRATO DE CONTRATO PMIO - Nº 035/2017

Partes: MUNICIPIO DE IRACEMA DO OESTE  
RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: Fornecedor de 02 (dois) veículos automotores, novos (Zero KM), tipo MINIVAN, em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

Valor Global:  
R\$ 147.980,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais)Dotação Orçamentária:  
0200.0210.10.301.0013.1.022.4.4.90.52. Fonte de Recursos:  
303-100303.01.02.00, 304-100304.04.02.00 e 500-100500.09.02.06.Prazo de Entrega:  
Até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Entrega.Vigência:  
36 (trinta e seis) meses.Fundamentação Legal:  
Disposições da Lei 8.666/93 e de acordo com o Processo Licitatório nº. 033/2017, Modalidade Tomada de Preços nº. 002/2017.

Foro: Comarca de Nova Aurora - PR.

Assinaturas:  
Donizete Lemos.....Prefeito Municipal  
Roberto Antônio Riedi.....Sócio-Administrador

71115/2017





harmas. O Edital completo estará à disposição dos interessados em participar do certame, podendo retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andaraí [www.andarai.pr.gov.br](http://www.andarai.pr.gov.br) - link - licitações, em dias úteis a partir do dia 07/08/2017, maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Mauro Candau de Oliveira, nº 190 - Jardim Vesper - Andaraí - PR no horário das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m.

Análise, 2 de agosto de 2017  
TATIANE APARECIDA MARCHIORI  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2017

O Poder Executivo do município de Balsanova, estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade pregão eletrônico sob o nº. 061/2017, para futuras aquisições de móveis, equipamentos e materiais hospitalares, para fins de registro de preços, no dia 18/08/2017 às 10h00min. O edital estará disponível junto ao site [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br), demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de email [pregao@balsanova.pr.gov.br](mailto:pregao@balsanova.pr.gov.br), Prefeitura Municipal de Balsanova, Avenida Brasil, nº. 665 - Centro - Balsanova - fone: (41) 3636-8015.

Em 4 de agosto de 2017.  
DEJAIMA KOCHINSKI  
Prezisa

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

##### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2017-PMR

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo à partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e hospitalares complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proter n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP. 86.360-000, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

Fica estabelecido inicialmente o dia 28 de agosto de 2017 para análise da documentação protocolada.

Bandeirantes - PR, 2 de agosto de 2017.  
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017 - CREDENCIAMENTO - PMIC

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento observando Credenciar Empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 13h:30min do dia 17 de Agosto de 2017. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 07 de agosto de 2017, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 2 de agosto de 2017  
PAULO WILSON MENDES  
Prezisa

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

##### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS VIAS URBANAS, RURAIS E DISTRITOS INDUSTRIAIS E DUMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - RECURSOS: LIVRES.  
EMISSÃO: 04/08/2017.  
ABERTURA: 24/08/2017.  
HORARIO: 09:00 HORAS.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 4.119.000,00 (quatro milhões cento e dezessete mil reais)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.uv.gov.br/assessoria/diario>, pelo código 00032017080700195

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <http://castra.pr.gov.br/8090/ateendedor> - E-mail: [licitacao.castra@gmail.com](mailto:licitacao.castra@gmail.com).

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO E SOM PARA O DESFILE CÍVICO DO DIA 07 DE SETEMBRO - RECURSOS: 5% SOBRE TRANSJ. CONSTITUC. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMISSÃO: 04/08/2017  
ABERTURA: 22/08/2017.  
HORARIO: 09:00 HORAS.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).  
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <http://castra.pr.gov.br/8090/ateendedor> - E-mail: [licitacao.castra@gmail.com](mailto:licitacao.castra@gmail.com).

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Prezisa

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho de Pregão conforme portaria 07/2017, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94, 10.520/2002 e 147.2014; Decretos Municipais 05/2006 e 046/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 16/08/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação para a rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência do Estado do Paraná, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 17/08/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curitiba. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curitiba 3 Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br).

Curitiba PR, 2 de agosto de 2017.  
NATA NAEI MOURA DOS SANTOS  
Prezisa

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA  
Prezisa

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RÍO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

Processo Administrativo nº. 064/2017 / Protocolo nº 15019/2017

Tipo: Menor Preço Por Item  
OBJETO: Aquisição de Veículo 0 Km, visando atender as necessidades da Instituição de Acolhimento - Casa de Passagem, conforme Convênio 387/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação/LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1234/2006. Data Horário da Abertura: 17 de Agosto de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Itaperandú, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 07 a 17 de Agosto de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 4 de Agosto de 2017  
LUIZ RAPALL LOPES  
Presidente da CPM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

##### AVISOS DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2017

OBJETO: Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de DNA, para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão.  
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério das Fazendas sob o nº 27.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica ALTERADA a ex-

gência do item 13.5.1 referente à REGULARIDADE TÉCNICA. 2) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 17 de agosto de 2017, às 09:00 horas. 3) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2017 - USAG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de agosto de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a Contratação de empresa para implantação e manutenção de software de Programa para cálculos de aposentadoria e pensões. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances a partir das 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2017. Edital na íntegra: À disposição dos interessados, na Divisão de Licitações, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 2 de agosto de 2017.  
NADIA DALL AGNOL  
Prezisa

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2017 Objeto: Dispensa de Licitação em Carter Emergencial. Prestação de Serviço - Transporte Escolar. Rota 4A. Secretaria Municipal de Educação. O Gerente de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº 5885/2017, de 06 de Fevereiro de 2017, e com base no Artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de nº 1203/2017 e Autorização da Comissão de Compras, RATIFICA a Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a Contratação da Empresa R. J. TARTERO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.196.358/0001-34.  
PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 2 de agosto de 2017.  
ARIMAFI DE LIMA VALENTIM  
Gerente de Licitações e Contratos

##### AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017

O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação a seguir:

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 03/2017  
PROCESSO Nº 248/2017

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução, conforme demanda, tão somente de serviços de recuperação ou pequenos reparos, nas edificações da rede pública municipal de Guarapuava, sob responsabilidade pela Secretaria Municipal de Obras, Visão e Serviços Urbanos, próprios ou alugados, com fomento integral de Materiais e Serviço de Mão de Obra, por meio de maior desconto linear sobre a "Tabela de Custos de Serviços de Edificações" conforme RESOLUÇÃO CONJUNTA SEL/PRED Nº 002/2017, referência SINAP Dezembro de 2016, vigência de fevereiro de 2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Linear  
DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 11 de setembro de 2017, até às 09h00min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava - PR.  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 11 de setembro de 2017, às 09h00min.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: [www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br) no link editais de licitações.

Guarapuava, 3 de agosto de 2017.

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 255/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Empresa para Fornecedor de Alimentação para o CRAS, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item  
SUPPORTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nº 1.168/2006 e 1.447/2007, e Lei Complementar nº 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá Das 08h45 às 08h59 do dia 23/08/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00 do dia 23/08/2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 145/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 555/2017**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 12/09/2017**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**12 de setembro de 2017 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº 1253, de 16 de maio de 2017.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 12 de setembro de 2017 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

## 2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 A licitação será dividida em GRUPO/LOTE, conforme tabela do ANEXO I do edital, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens do grupo/ote.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3520-2185.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/GRUPO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ao **Edital** deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail bno endereço eletrônico: **nadia@franciscobeltrao.com.br**.
- 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias**

úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, **inclusive este órgão Municipal (SEM CUSTO)**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 **Ao presente processo não se aplica o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP, de acordo com o disposto no art. 49, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

5.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

5.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5

- 5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 5.5.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 7.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 12 de setembro de 2017 às 09h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.
  - 7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia **12 de setembro de 2017 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## 9 A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema

9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.



- 9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.
- 9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7 A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.8 Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.9 Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

- 10.7 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 10.8 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**
- 10.9 **Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.8, considera-se:**
- 10.9.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
- 10.9.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 10.9.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira..

11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

- 11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.2.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

- 11.2.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.2.5 **indicação** de produto e marca;
- 11.2.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
- 11.2.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00).**
- 11.2.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.2.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.2.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.3 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecúvel, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 12.3 Considerar-se-á **inexecúvel** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 12.4 Havendo **indícios de inexecutabilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:
- 12.4.1 **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

- 12.4.2 **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 12.4.3 **demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;
- 12.4.4 **a adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;
- 12.4.5 **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 12.4.6 no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
  - 13.1.1 **à habilitação jurídica.**
  - 13.1.2 **à qualificação econômico-financeira**
  - 13.1.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**
  - 13.1.4 **à regularidade técnica**
  - 13.1.5 **inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública**
  - 13.1.6 **ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**
- 13.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: **nadia@franciscobeltrao.com.br**, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.
  - 13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
  - 13.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
  - 13.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **03 (três) horas**, **não serão considerados, para fins de análise, sob**

**qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.**

- 13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.2.5 Se a proposta não for aceitável **ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias**, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.2.6 A documentação remetida via **original deverá corresponder exatamente** àquela **inserida no Sistema Eletrônico**. O envio de documento **não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação**, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".
- 13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, **substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.4.3.5; 13.4.3.6;**
- 13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração**



**de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.5.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

13.5.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

13.5.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

13.5.2.5 Para fins do subitem 13.5.2.2., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

13.5.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

13.5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

- 13.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.5.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.5.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- 13.5.4.1 **Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da sede proponente.
- 13.5.4.2 **Licença e/ou Alvará Sanitário(a)**, expedida pelo órgão competente local.
- 13.5.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 13.5.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital. **(ANEXO III)**
- 13.5.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**
- 13.5.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.5.7 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.5.8 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.**

**14 DA DILIGÊNCIA**

14.1 Quando solicitado pela pregoeira, a licitante deverá enviar em **até 1 (uma) hora após a solicitação**, por meio da opção "Enviar Anexo" do *Sistema Comprasnet* e na sua impossibilidade através de email [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br) 3, os documentos, inclusive catálogo e/ou prospectos, que a pregoeira entenda necessários para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.2 O prazo definido no item 14.1 poderá ser prorrogado pelo tempo e vezes que o pregoeiro julgar necessário, devendo constar sua justificativa para a(s) nova(s) prorrogação(ões), que informará o tempo de prorrogação no *Sistema Comprasnet*.

14.3 A documentação enviada fora do prazo ou não enviada ao(à) Pregoeiro(a) poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da empresa, se a referida documentação era essencial para o esclarecimento ou complemento da instrução do processo.

**15 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1 A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

15.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

**16 DOS RECURSOS**

16.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 16.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 16.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 16.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 16.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO



ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 Não haverá reajuste de preço.
- 19.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 95.167,50 (noventa e cinco mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.
- 19.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados a EC 29/00. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3780	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.39.50.99	303

## 20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1 **O prazo de entrega/execução dos serviços será de acordo o Termo de Referência do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Saúde.**

21.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, diante de pedido formalizado, feito ao setor

requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

21.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 22 DAS PENALIDADES

22.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

22.1.1 A multa prevista no item 22.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

22.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 22.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 22.3.

22.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 22.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 22.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 22.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

### 23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

### 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2017.

.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 145/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO: Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão**

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I – DESCRIÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

**GRUPO/LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA**

LOTE/GRUPO 01 – EXAMES DE D.N.A.						
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	19358	INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO HUMANO - EXAMES DE D.N.A - DUOS: ANÁLISE COM INVESTIGANTE E SUPOSTO PAI OU INVESTIGANTE E SUPOSTA MÃE Método/Material: Coleta de sangue/mucosa oral (saliva).	UN	100	316,67	31.667,00
2	19359	INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO HUMANO - EXAMES DE D.N.A - TRIOS: ANÁLISE COM INVESTIGANTE E MÃE BIOLÓGICA MAIS SUPOSTO PAI Método/Material: Coleta de sangue/mucosa oral (saliva).	UN	150	296,67	44.500,50
3	19360	INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO HUMANO - EXAMES DE D.N.A - RECONSTRUÇÃO GENÉTICA: ANÁLISE COM SUPOSTO PAI AUSENTE, ATRAVÉS DE PARENTES BIOLÓGICOS DE PRIMEIRA ORDEM: MÃE, INVESTIGANTE E SUPOSTOS AVÓS. Método/Material: Coleta de sangue/mucosa oral (saliva).	UN	50	380,00	19.000,00

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 95.167,50 (noventa e cinco mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**II – DOS PRAZOS, MÉTODOS DE ANÁLISE E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

- 2.1. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados de acordo com as especificações do objeto do ANEXO I, **parceladamente**, para o município de Francisco Beltrão – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:
- 2.1.1. As coletas deverão ser necessariamente realizadas no Município de Francisco Beltrão – PR, e os requisitos para beneficiários encontram-se especificadas na Lei nº 3520/2008.
  - 2.1.2. **Os laudos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da coleta do material, prorrogáveis por igual prazo, desde que formalmente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante.
  - 2.1.3. A proponente vencedora deverá se responsabilizar por todo o processo da realização do exame desde a coleta, fornecimento do Kit para coleta, acondicionamento, transporte e pessoal até a realização do exame propriamente dito e emissão do resultado.
  - 2.1.4. Os laudos deverão apresentar índices de exclusão maior ou igual a 99,98% e índice de paternidade acumulado de no mínimo 99,99% nos exames de Trio e de Duo.
- 2.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

### III – PARÂMETROS PARA EXECUÇÃO:

- 3.1. O Laboratório interessado deverá observar os parâmetros de qualidade para coleta, execução e liberação de Exames de DNA para determinação de vínculo genético:
- 3.2. **COLETA E IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**
- 3.2.1. As partes devem apresentar junto ao laboratório que realizar a coleta do material biológico, documento que comprove sua identidade, em se tratando de recém-nascidos, poderá ser apresentada a declaração de nascido vivo, até o prazo legal estipulado na Lei nº 6.015/73.
  - 3.2.2. No momento da coleta, o responsável pela mesma deve preencher documento que contemple, no mínimo, as seguintes informações:
    - a) **Identificação dos periciados:** Nome completo; Endereço e telefone de contato; documento de identidade com fotografia; em caso de menores, certidão de nascimento ou declaração de nascido vivo (até o prazo legal estabelecido na Lei nº 6.017/73, ou seja, até 15 dias do nascimento); data e local de nascimento e sexo; declaração de existência ou não de parentesco entre a Mãe e o Suposto Pai, ou da possibilidade de que alguma outra pessoa, parente do Suposto Pai, possa ser o efetivo pai biológico do filho em questão; Histórico transfusional e transplante de medula óssea; assinatura (se for o caso) com declaração de que as partes presenciaram a coleta da parte contrária.
    - b) **Identificação do laboratório e/ou responsável pela coleta:** Nome completo do responsável pela coleta; documento profissional ou identidade; endereço, telefone e local de coleta; o responsável ou o executor da coleta deve ser isento de suspeição ou dos impedimentos prescritos no Código de Processo Civil.
    - c) **Suplementarmente aos atos de coleta, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:** O responsável pela coleta deve fornecer aos periciados documento que comprove seu comparecimento a local da coleta.

3.2.3. A coleta do material biológico deve ser realizada na presença das partes.

3.2.4. Em todos os procedimentos de coleta, deverá ser lavrada expressa autorização das partes fornecedoras dos materiais, ou de seus representantes legais, para utilização específica dessas amostras para o exame de vínculo genético.

3.2.5. No processamento de materiais biológicos do nasciturno, caberá à mãe suprir tal autorização.

### 3.3. AMOSTRAS BIOLÓGICAS:

3.3.1. As amostras devem ser identificadas com nome das partes, de maneira legível, independente do tipo de material biológico coletado;

3.3.2. Em casos de coleta fora do local onde se realiza o exame, o material biológico deverá ser condicionado de forma adequada, de maneira a evitar adulteração, devendo ser lacrado na presença dos envolvidos.

3.3.3. O Laboratório que realizar o exame deve manter a cadeia de custódia iniciada a partir da coleta, devidamente documentada.

## IV – METODOLOGIAS PARA INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO:

4.1. A Investigação de Vínculo Genético deverá utilizar uma das seguintes metodologias:

### 4.1.1. Análise de STRs

#### a) Requisitos mínimos:

- Os marcadores utilizados deverão estar descritos na literatura científica para tais finalidades, seguindo a nomenclatura por ela estabelecida;
- Em todas as rotinas deverão ser usados um DNA controle padrão, de perfil conhecido, assim como um branco de reação;
- O Laboratório deve utilizar para todos marcadores STRs uma escada alélica que abranja pelo menos 90% (noventa por cento) da faixa de alelos conhecidos. Cada escada alélica deverá apresentar pelo menos um dos alelos seqüenciados.
- Dentro do número mínimo definido para cada caso abaixo relacionado, deverá utilizar, no mínimo, 08 (oito) marcadores do CODIS (TPOX, D3S1358, D5S818, FGA, CSF1PO, D7S820, D8S1179, TH01, vWA, D13S317, D16S539, D18S531 e D21S11).
- O Laboratório deverá usar, para os cálculos probabilísticos, freqüências alélicas proveniente da população brasileira.

#### b) Quanto ao número de marcadores utilizados:

##### - TRIO (mãe, filho e suposto pai)

- Deverão ser utilizados um número mínimo de 15 (quinze) marcadores polimórficos independentes, nos casos de inclusão de paternidade, desde que se atinja um IPC (Índice de Paternidade Combinado) de 100.000. Caso este índice não seja atingido, o laboratório deverá aumentar o número de marcadores polimórficos.
- Casos de exclusão só podem ser liberados com no mínimo 04 (quatro) exclusões de marcadores (inconsistências genéticas).

- Em todos os casos devem ser utilizados marcadores moleculares que realizem a sexagem dos periciados.

**- DUO (filho de suposto pai; filho e suposta mãe)**

- Deverão ser utilizados um número mínimo de 18 (dezoito) marcadores polimórficos independentes, nos casos de inclusão de paternidade, desde que se atinja um IPC (Índice de Paternidade Combinado) de 10.000. Caso este índice não seja atingido, o laboratório deverá aumentar o número de marcadores polimórficos.
- Casos de exclusão só podem ser liberados com no mínimo 04 (quatro) exclusões de marcadores (inconsistências genéticas).
- Em todos os casos devem ser utilizados marcadores moleculares que realizem a sexagem dos periciados.

**4.1.2. Análise Compostas – STR:**

**a) Requisitos mínimos:**

- Os marcadores utilizados deverão estar descritos na literatura científica para tais finalidades, seguindo a nomenclatura por ela estabelecida.
- Em todas as rotinas STR-PCR deverá ser usado um DNA controle padrão, de perfil conhecido, assim como um branco de reação nas análises.
- O Laboratório deve utilizar para todos marcadores STRs uma escada alélica que abranja pelo menos 90% (noventa por cento) da faixa de alelos conhecidos.
- Dentro do número mínimo definido para cada caso abaixo relacionado, deverá utilizar, no mínimo, 08 (oito) marcadores STR-PCR do CODIS (TPOX, D3S1358, D5S818, FGA, CSF1PO, D7S820, D8S1179, TH01, vWA, D13S317, D16S539, D18S51 e D21S11).
- O Laboratório deverá usar, para os cálculos probabilísticos, frequências alélicas proveniente da população brasileira.
- As mutações deverão ser reportadas no laudo e obrigatoriamente aplicadas nos cálculos do índice de Paternidade Acumulada.

**b) Quanto ao número de marcadores utilizados:**

**- TRIO (mãe, filho e suposto pai)**

- Deverão ser utilizados um número mínimo de 13 (treze) marcadores polimórficos independentes, sendo, pelo menos 08 (oito) do CODIS, nos casos de inclusão de paternidade, desde que se atinja um IPC (Índice de Paternidade Combinado) de 100.000. Caso este índice não seja atingido, o laboratório deverá aumentar o número de marcadores polimórficos.
- Casos de exclusão só podem ser liberados com no mínimo 04 (quatro) exclusões de marcadores (inconsistências genéticas).
- Em todos os casos devem ser utilizados marcadores moleculares que realizem a sexagem dos periciados.

**- DUO (filho de suposto pai; filho e suposta mãe)**

- Deverão ser utilizados um número mínimo de 13 (treze) marcadores polimórficos independentes de STR-PCR, sendo, pelo menos 08 (oito) do CODIS nos casos de inclusão de paternidade, desde que se atinja um IPC (Índice de Paternidade Combinado) de 10.000. Caso este índice não seja atingido, o laboratório deverá aumentar o número de marcadores polimórficos.
- Casos de exclusão só podem ser liberados com no mínimo 03 (três) exclusões de marcadores (inconsistências genéticas).
- Em todos os casos devem ser utilizados marcadores moleculares que realizem a sexagem dos periciados.

**4.1.3. Excepcionalização:**



- a) A critério do Perito Responsável Técnico pelo Laudo, devida e claramente justificado cientificamente, em situações excepcionais e após exauridos todos os meios de pesquisa acima estabelecidos, poderá ser prolatada deliberação de conclusão do Laudo com aplicação de parâmetros inferiores aos mínimos estabelecidos neste Regulamento Técnico.

## V – DO LAUDO PERICIAL

5.1. Os laudos periciais deverão conter os seguintes tópicos:

- 5.1.1. Dados Processuais: deverão, nos casos judiciais, ser particularizados o número do processo, vara e comarca onde está tramitando os autos;
- 5.1.2. Dados Administrativos: nome das partes envolvidas no procedimento; dados gerais da coleta e do coletador;
- 5.1.3. Dados Técnicos: metodologias adotadas, apresentadas de forma descrita no próprio laudo ou nele reportada; descrição dos marcadores empregados, genótipos detectados, freqüências utilizadas, indicando-as ou reportando as suas fontes, as fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes, índices de paternidade ou de vínculo genético por lócus, índice de paternidade ou de vínculo genérico combinado, probabilidade de paternidade/maternidade ou de vínculo genético; conclusão e referências bibliográficas; data de expedição do laudo, qualificação e assinatura do perito.

## VI – DO ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS E DOCUMENTAÇÃO:

- 6.1. Caso a amostra biológica coletada seja sangue, este material deve ser armazenado pelo menos até a liberação do resultado do exame.
- 6.2. A documentação deve ser mantida por pelo menos 05 (cinco) anos, por qualquer meio reproduzível.
- 6.3. O laudo técnico final deve ser mantido em arquivo eterno, por qualquer meio reproduzível.

## VII – LOCAL DE COLETAS E ENTREGA RESULTADO DOS EXAMES:

- 7.1. **As coletas de material genético** deverão ser realizadas em local indicado pela CONTRATADA, que será obrigatoriamente dentro do município de Francisco Beltrão, em data e hora estabelecido pelo Poder Judiciário.
- 7.2. **Os resultados** dos exames deverão ser encaminhados diretamente ao Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, conforme abaixo:

Nº	Cidade	Endereço do Fórum
1	Francisco Beltrão	Rua Tenente Camargo esquina com Romeu Lauro Werlang, nº 212, Bairro Centro da Cidade de Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-610

## VIII - DEMAIS CONDIÇÕES EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA:

- 8.1. Coletar o material para a realização do exame contratado, mediante requerimento da Coordenação da Região Administrativa, ou da(s) Promotoria(s) de Justiça designada(s) para este fim, devendo o procedimento ser realizado por técnico habilitado pertencente ao quadro funcional da **CONTRATADA**.
- 8.2. Manter a limpeza do local onde será coletado o material biológico, bem como do local de análise do mesmo.
- 8.3. Coletar material biológico das partes e acondicioná-lo adequadamente até a realização da análise pela **CONTRATADA**.
- 8.4. Apresentar ao Órgão competente da **CONTRATANTE** a descrição e quantidade dos exames solicitados mensalmente, assim como o número e descrição de laudos entregues, em impresso próprio, datado e assinado pelo profissional responsável, objetivando o controle da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.
- 8.5. Realizar exame de contraprova do laudo emitido com nova coleta de material quando solicitado, até o máximo de 01 (uma) repetição quando restar dúvida do laudo obtido, a critério e sem ônus para a **CONTRATANTE**, ficando claro que tal medida será em casos excepcionais e devidamente justificados pela **CONTRATANTE**.
- 8.6. Realizar os exames contratados somente mediante requisição formal da Coordenação da Região Administrativa, ou da(s) Promotoria(s) de Justiça designada(s) para este fim.
- 8.7. Entregar os laudos/resultados com os resultados dos exames de DNA, na Coordenação da Região Administrativa, ou da(s) Promotoria(s) de Justiça designada(s) para este fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da coleta do material.
- 8.8. Garantir que os serviços contratados sejam iniciados em 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência do contrato.
- 8.9. Responsabilizar-se pela coleta do material necessário para o exame com a correspondente entrega documental dos resultados devidamente assinado pelos responsáveis técnicos
  - 8.9.1. Emitir laudos periciais com os seguintes dados:
    - a) Os nomes das partes envolvidas no procedimento;
    - b) Dados gerais da coleta e do coletor;
    - c) Metodologia adotada, que deverá estar descrita no laudo ou nele mencionada;
    - d) Descrição dos marcadores/sondas utilizadas, genótipos detectados, frequência utilizadas, indicando-as ou suas fontes, fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes, índices de paternidade/maternidade;
    - e) Conclusão e referências bibliográficas;
    - f) Data da expedição do laudo;
    - g) Indicação do profissional responsável pela emissão do laudo definitivo e a respectiva assinatura;
- 8.10. Armazenar adequadamente as amostras biológicas de sangue e/ou saliva, pelo menos até a liberação do resultado do exame;
- 8.11. Manter por no mínimo 05 (cinco) anos, a documentação pertinente ao exame, por qualquer que

seja o meio reprodutível;

- 8.12. Manter em arquivo eterno o laudo técnico final, por qualquer que seja o meio de reprodução;
- 8.13. Assumir inteiramente as responsabilidades civis, administrativas e penais por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da elaboração e resultado dos exames.
- 8.14. Entregar os laudos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do material pelo Laboratório, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa formal do atraso e esta seja aceita pela Contratante.

#### **IX - DIREITO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 9.1. Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciandos, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário.
- 9.3. Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos Testes;
- 9.4. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 9.5. Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;
- 9.6. Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;
- 9.7. Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;
- 9.8. Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a **CONTRATADA** compromete-se ainda a atender ao(s) chamado(s) da CONTRATANTE, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;
- 9.9. Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização da CONTRATANTE, que digam respeito aos serviços contratados;
- 9.10. Responder pelos serviços que executar, na forma do CONTRATO e da legislação aplicável;
- 9.11. Responsabilizar-se, perante à CONTRATANTE e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;
- 9.12. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no CONTRATO;

- 9.13. Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;
- 9.14. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal da CONTRATANTE, assim como com os periclandos;
- 9.15. Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pela CONTRATANTE;
- 9.16. Excluir a CONTRATANTE de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;
- 9.17. As obrigações relacionadas nesta Cláusula são meramente exemplificativas, não eximindo a CONTRATADA de outras decorrentes deste CONTRATO ou da Lei.
- 9.18. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato em questão;
- 9.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;
- 9.20. Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames de DNA;
- 9.21. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 9.22. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.23. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;
- 9.24. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;
- 9.25. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 9.26. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE, em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA;

- 9.27. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.28. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 9.29. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;
- 9.30. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;
- 9.31. A CONTRATADA deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 9.32. A CONTRATADA deverá possuir, como responsável técnico, profissional legalmente habilitado para exercer a responsabilidade técnica de um laboratório clínico humano e que possua experiência comprovada em estudos de DNA forense;
- 9.33. Os exames deverão ser realizados com instalações e equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento.

#### **X - DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

- 10.1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, como responsável técnico, profissionais que estejam legalmente habilitado(s) para exercer a responsabilidade técnica de um laboratório clínico humano e que possua(m) experiência comprovada em estudos de DNA forense.
- 10.2. Indicação das instalações e relação específica dos equipamentos adequados e compatíveis para a realização de exames nos prazos determinados, contendo declaração formal de disponibilidade desses e a indicação de sua localização.

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2017.

SOLICITANTE	AUTORIZAÇÃO
Aline Marieli Jochem Bieuz Secretária Municipal de Saúde	Pedrinho Veroneze Secretário Municipal de Administração



**EDITAL DE PREGÃO Nº 145/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO: Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão**

**ANEXO – II**

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2017, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	...

Informar Valor Unitário;

Informar especificação do material;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o item 2.1 do ANEXO I do edital, **contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Francisco Beltrão, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :

**EDITAL DE PREGÃO Nº 145/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO: Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº .....,  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a  
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 145/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO: Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão**

**ANEXO - IV**

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na ..... nº ..... C.N.P.J. nº .....  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 145/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO: Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 145/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO: Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão**

#### **ANEXO – VII**

#### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Gleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 145/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 145/2017 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **145/2017** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a SESA/PR VigiaSUS. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4640	08.006	10.302.1001.2.035	3.3.90.39.99.99	351

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, MÉTODOS DE ANÁLISE E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados de acordo com as especificações do objeto do ANEXO I, **parceladamente**, para o município de Francisco Beltrão – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As coletas deverão ser necessariamente realizadas no Município de Francisco Beltrão – PR, e os requisitos para beneficiários encontram-se especificadas na Lei nº 3520/2008.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os laudos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da coleta do material, prorrogáveis por igual prazo, desde que formalmente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A proponente vencedora deverá se responsabilizar por todo o processo da realização do exame desde a coleta, fornecimento do Kit para coleta, acondicionamento, transporte e pessoal até a realização do exame propriamente dito e emissão do resultado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os laudos deverão apresentar índices de exclusão maior ou igual a 99,98% e índice de paternidade acumulado de no mínimo 99,99% nos exames de Trio e de Duo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - PARÂMETROS PARA EXECUÇÃO:**

O Laboratório interessado deverá observar os parâmetros de qualidade para coleta, execução e liberação de Exames de DNA para determinação de vínculo genético:

**CLÁUSULA SEXTA - COLETA E IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes devem apresentar junto ao laboratório que realizar a coleta do material biológico, documento que comprove sua identidade, em se tratando de recém-nascidos, poderá ser apresentada a declaração de nascido vivo, até o prazo legal estipulado na Lei nº 6.015/73.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No momento da coleta, o responsável pela mesma deve preencher documento que contemple, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação dos periciados:** Nome completo; Endereço e telefone de contato; documento de identidade com fotografia; em caso de menores, certidão de nascimento ou declaração de nascido vivo (até o prazo legal estabelecido na Lei nº 6.017/73, ou seja, até 15 dias do nascimento); data e local de nascimento e sexo; declaração de existência ou não de parentesco entre a Mãe e o Suposto



- Deverão ser utilizados um número mínimo de 15 (quinze) marcadores polimórficos independentes, nos casos de inclusão de paternidade, desde que se atinja um IPC (Índice de Paternidade Combinado) de 100.000. Caso este índice não seja atingido, o laboratório deverá aumentar o número de marcadores polimórficos.
- Casos de exclusão só podem ser liberados com no mínimo 04 (quatro) exclusões de marcadores (inconsistências genéticas).
- Em todos os casos devem ser utilizados marcadores moleculares que realizem a sexagem dos periciados.

**- DUO (filho de suposto pai; filho e suposta mãe)**

- Deverão ser utilizados um número mínimo de 18 (dezoito) marcadores polimórficos independentes, nos casos de inclusão de paternidade, desde que se atinja um IPC (Índice de Paternidade Combinado) de 10.000. Caso este índice não seja atingido, o laboratório deverá aumentar o número de marcadores polimórficos.
- Casos de exclusão só podem ser liberados com no mínimo 04 (quatro) exclusões de marcadores (inconsistências genéticas).
- Em todos os casos devem ser utilizados marcadores moleculares que realizem a sexagem dos periciados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Análise Compostas – STR:**

**a) Requisitos mínimos:**

- Os marcadores utilizados deverão estar descritos na literatura científica para tais finalidades, seguindo a nomenclatura por ela estabelecida.
- Em todas as rotinas STR-PCR deverá ser usado um DNA controle padrão, de perfil conhecido, assim como um branco de reação nas análises.
- O Laboratório deve utilizar para todos marcadores STRs uma escada alélica que abranja pelo menos 90% (noventa por cento) da faixa de alelos conhecidos.
- Dentro do número mínimo definido para cada caso abaixo relacionado, deverá utilizar, no mínimo, 08 (oito) marcadores STR-PCR do CODIS (TPOX, D3S1358, D5S818, FGA, CSF1PO, D7S820, D8S1179, TH01, vWA, D13S317, D16S539, D18S51 e D21S11).
- O Laboratório deverá usar, para os cálculos probabilísticos, frequências alélicas proveniente da população brasileira.
- As mutações deverão ser reportadas no laudo e obrigatoriamente aplicadas nos cálculos do índice de Paternidade Acumulada.

**b) Quanto ao número de marcadores utilizados:**

**- TRIO (mãe, filho e suposto pai)**

- Deverão ser utilizados um número mínimo de 13 (treze) marcadores polimórficos independentes, sendo, pelo menos 08 (oito) do CODIS, nos casos de inclusão de paternidade, desde que se atinja um IPC (Índice de Paternidade Combinado) de 100.000. Caso este índice não seja atingido, o laboratório deverá aumentar o número de marcadores polimórficos.
- Casos de exclusão só podem ser liberados com no mínimo 04 (quatro) exclusões de marcadores (inconsistências genéticas).
- Em todos os casos devem ser utilizados marcadores moleculares que realizem a sexagem dos periciados.

**- DUO (filho de suposto pai; filho e suposta mãe)**

- Deverão ser utilizados um número mínimo de 13 (treze) marcadores polimórficos independentes de STR-PCR, sendo, pelo menos 08 (oito) do CODIS nos casos de inclusão de paternidade, desde que se atinja um IPC (Índice de Paternidade Combinado) de 10.000. Caso este índice não seja atingido, o laboratório deverá aumentar o número de marcadores polimórficos.
- Casos de exclusão só podem ser liberados com no mínimo 03 (três) exclusões de marcadores (inconsistências genéticas).
- Em todos os casos devem ser utilizados marcadores moleculares que realizem a sexagem dos periciados.

**c) Excepcionalização:**

- A critério do Perito Responsável Técnico pelo Laudo, devida e claramente justificado cientificamente, em situações excepcionais e após exauridos todos os meios de pesquisa acima estabelecidos, poderá ser

prolatada deliberação de conclusão do Laudo com aplicação de parâmetros inferiores aos mínimos estabelecidos neste Regulamento Técnico.

#### CLÁUSULA NONA - DO LAUDO PERICIAL

Os laudos periciais deverão conter os seguintes tópicos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Dados Processuais: deverão, nos casos judiciais, ser particularizados o número do processo, vara e comarca onde está tramitando os autos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dados Administrativos: nome das partes envolvidas no procedimento; dados gerais da coleta e do coletador;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Dados Técnicos: metodologias adotadas, apresentadas de forma descrita no próprio laudo ou nele reportada; descrição dos marcadores empregados, genótipos detectados, freqüências utilizadas, indicando-as ou reportando as suas fontes, as fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes, índices de paternidade ou de vínculo genético por locus, índice de paternidade ou de vínculo genérico combinado, probabilidade de paternidade/maternidade ou de vínculo genético; conclusão e referências bibliográficas; data de expedição do laudo, qualificação e assinatura do perito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS E DOCUMENTAÇÃO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso a amostra biológica coletada seja sangue, este material deve ser armazenado pelo menos até a liberação do resultado do exame.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A documentação deve ser mantida por pelo menos 05 (cinco) anos, por qualquer meio reprodutível.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O laudo técnico final deve ser mantido em arquivo eterno, por qualquer meio reprodutível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LOCAL DE COLETAS E ENTREGA RESULTADO DOS EXAMES:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - **As coletas de material genético** deverão ser realizadas em local indicado pela CONTRATADA, que será obrigatoriamente dentro do município de Francisco Beltrão, em data e hora estabelecido pelo Poder Judiciário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - **Os resultados** dos exames deverão ser encaminhados diretamente ao Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, conforme abaixo:

Nº	Cidade	Endereço do Fórum
1	Francisco Beltrão	Rua Tenente Camargo esquina com Romeu Lauro Werlang, nº 212, Bairro Centro da Cidade de Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-610

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DEMAIS CONDIÇÕES EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Coletar o material para a realização do exame contratado, mediante requerimento da Coordenação da Região Administrativa, ou da(s) Promotoria(s) de Justiça designada(s) para este fim, devendo o procedimento ser realizado por técnico habilitado pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Manter a limpeza do local onde será coletado o material biológico, bem como do local de análise do mesmo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Coletar material biológico das partes e acondicioná-lo adequadamente até a realização da análise pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Apresentar ao Órgão competente da **CONTRATANTE** a descrição e quantidade dos exames solicitados mensalmente, assim como o número e descrição de laudos entregues, em impresso próprio, datado e assinado pelo profissional responsável, objetivando o controle da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Realizar exame de contraprova do laudo emitido com nova coleta de material quando solicitado, até o máximo de 01 (uma) repetição quando restar dúvida do laudo obtido, a critério e sem ônus para a **CONTRATANTE**, ficando claro que tal medida será em casos excepcionais e devidamente justificados pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Realizar os exames contratados somente mediante requisição formal da Coordenação da Região Administrativa, ou da(s) Promotoria(s) de Justiça designada(s) para este fim.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Entregar os laudos/resultados com os resultados dos exames de DNA, na Coordenação da Região Administrativa, ou da(s) Promotoria(s) de Justiça designada(s) para este fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da coleta do material.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Garantir que os serviços contratados sejam iniciados em 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - Responsabilizar-se pela coleta do material necessário para o exame com a correspondente entrega documental dos resultados devidamente assinado pelos responsáveis técnicos

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Emitir laudos periciais com os seguintes dados:

- h) Os nomes das partes envolvidas no procedimento;
- i) Dados gerais da coleta e do coletor;
- j) Metodologia adotada, que deverá estar descrita no laudo ou nele mencionada;
- k) Descrição dos marcadores/sondas utilizadas, genótipos detectados, frequência utilizadas, indicando-as ou suas fontes, fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes, índices de paternidade/maternidade;
- l) Conclusão e referências bibliográficas;
- m) Data da expedição do laudo;
- n) Indicação do profissional responsável pela emissão do laudo definitivo e a respectiva assinatura;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Armazenar adequadamente as amostras biológicas de sangue e/ou saliva, pelo menos até a liberação do resultado do exame;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Manter por no mínimo 05 (cinco) anos, a documentação pertinente ao exame, por qualquer que seja o meio reprodutível;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Manter em arquivo eterno o laudo técnico final, por qualquer que seja o meio de reprodução;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Assumir inteiramente as responsabilidades civis, administrativas e penais por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da elaboração e resultado dos exames.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Entregar os laudos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do material pelo Laboratório, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa formal do atraso e esta seja aceita pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciandos, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos Testes:

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a **CONTRATADA** compromete-se ainda a atender ao(s) chamado(s) da **CONTRATANTE**, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;

**PARÁGRAFO NONO** - Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, que digam respeito aos serviços contratados;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Responder pelos serviços que executar, na forma do **CONTRATO** e da legislação aplicável;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Responsabilizar-se, perante à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no **CONTRATO**;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal da **CONTRATANTE**, assim como com os periciandos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pela **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Excluir a **CONTRATANTE** de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - As obrigações relacionadas nesta Cláusula são meramente exemplificativas, não eximindo a **CONTRATADA** de outras decorrentes deste **CONTRATO** ou da Lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato em questão;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames de DNA;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO** - Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO** - Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE, em decorrência do ato ou fato culposo e/ou doloso dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO** - Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO** - Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO** - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO** - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá possuir, como responsável técnico, profissional legalmente habilitado para exercer a responsabilidade técnica de um laboratório clínico humano e que possua experiência comprovada em estudos de DNA forense;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - Os exames deverão ser realizados com instalações e equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, como responsável técnico, profissionais que estejam legalmente habilitado(s) para exercer a responsabilidade técnica de um laboratório clínico humano e que possua(m) experiência comprovada em estudos de DNA forense.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Indicação das instalações e relação específica dos equipamentos adequados e compatíveis para a realização de exames nos prazos determinados, contendo declaração formal de disponibilidade desses e a indicação de sua localização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados de acordo com as especificações do objeto do ANEXO I, **parceladamente/mensalmente**, para o município de Francisco Beltrão – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE (Município de Francisco Beltrão) se responsabilizará em encaminhar (via transportadora ou veículos próprio) a amostra de água a ser analisada, conforme as normas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **O resultado do material analisado deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância em Saúde no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do material (água) e ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços prestados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição do Contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 145/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 145/2017, durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e

suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 145/2017 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão.

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: